# RELATÓRIO E CONTAS DA DIREÇÃO

# 2022

cep caixa económica do porto

caixa económica do porto

Índice


ORGÃOS SOCIAIS ..... 4

MENSAGEM DA DIREÇÃO ..... 6

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO ..... 8

RELATÓRIO DA DIREÇÃO ..... 10

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS ..... 14

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ..... 15

NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ..... 20

BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ..... 20

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ..... 31

PARTES RELACIONADAS ..... 38

OUTRAS INFORMAÇÕES ..... 39

DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS ..... 39

EVENTOS SUBSEQUENTES ..... 39

REGULAMENTO nº 575/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO ..... 41

A. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 436º) ..... 42

B. OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 435º) ..... 42

C. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL (Artigo 437º) ..... 50

D. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 438º) ..... 51

E. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (Artigo 439º) ..... 53

F. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 440º) ..... 53

G. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL (Artigo 441º) ..... 53

H. RISCO DE CRÉDITO (Artigo 442º) ..... 53

I. ATIVOS LIVRES DE ENCARGOS (Artigo 443º) ..... 54

J. RECURSO ÀS ECAI (Artigo 444º) ..... 54

K. EXPOSIÇÃO A RICO DE MERCADO (Artigo 445º) ..... 55

L. RISCO OPERACIONAL (Artigo 446º) ..... 55

M. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo 447º) ..... 56

N. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (Artigo nº 449º) ..... 57

O. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (Artigo 450º) ..... 57

P. ALAVANCAGEM (Artigo 451º) ..... 58

Q. UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRRBB RELATIVAMENTE AO RISCO DE CRÉDITO (Artigo 452º) ..... 58

R. UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO (Artigo 453º) ..... 58

S. UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO AVANÇADA RELATIVAMENTE AO RISCO OPERACIONAL (Artigo 454º) 58

T. UTILIZAÇÃO DE MODELOS INTERNOS DE RISCO DE MERCADO (Artigo 455º) ..... 58

caixa económica do porto

*ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA*

Conforme o n.º 2 do Artigo 14.º e o Artigo 15.º dos Estatutos da Caixa Económica do Porto, Caixa Anexa à A Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos, convoco os Senhores Associados a reunir em Assembleia Geral Ordinária, na sua Sede Social, sita à Rua Formosa, n.º 325 – 2.º andar, nesta Cidade do Porto, no próximo dia 31 de Março de 2023, pelas 16,30 horas, a fim de ser tratada a seguinte:

**ORDEM DE TRABALHOS**

1. Apreciação e votação do Relatório e Contas da Direção e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício do ano de 2022, da Caixa Económica do Porto, Caixa Anexa à A Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos (CEP).
2. Trinta minutos para discussão de quaisquer assuntos do interesse dos nossos Associados.

Solicitamos aos senhores associados em pleno gozo dos seus direitos o favor de comparecerem com alguns minutos de antecedência e que se façam acompanhar do respetivo documento de identificação e cartão de associado.

Se não comparecerem mais de metade de associados existentes, a Assembleia reunirá uma hora depois (17,30 horas), com qualquer número de associados presentes.

NOTA: A documentação encontrar-se-á disponível para consulta de todos os associados na Secretaria d' A BENEFICÊNCIA FAMILIAR – Associação de Socorros Mútuos e da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, durante as horas de expediente e em www.ceporto.pt a partir do próximo dia 15/03/2022.

Porto, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

a) Dr. José Lourenço Pinto

## ORGÃOS SOCIAIS

### ASSEMBLEIA GERAL

| ASSOCIADO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 55467 | José Lourenço Pinto | Presidente |
| 57718 | Ivo Gonçalo Magalhães Silva | 1º Secretário |
| 48772 | Helena Maria Silva Machado Barroso | 2ª Secretária |

### DIREÇÃO

EFETIVOS

| ASSOCIADO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 34849 | Ilda Helena Martins de Oliveira | Presidente |
| 33542 | Fernando Ulisses Pereira Machado | Vogal |

SUPLENTES

| ASSOCIADO | NOME |
|---|---|
| - | Patrícia Almeida Barge |
| 56732 | Cármen Marlene Pereira Machado |
| 56485 | Carla Susana Alves Parente Martins |

### CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

| ASSOCIADO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 51053 | Carla Sofia Bessa Bruno | Presidente |
| 57062 | Maria Augusta Rodrigues Pedrosa Lemos | Secretário |
| 54247 | Ana Cristina Teixeira Magalhães | Relator |

SUPLENTES

| ASSOCIADO | NOME |
|---|---|
| 55220 | José António Gomes Falcão Fonseca |
| 53969 | Daniel Renato Martins Cardoso |

**Órgão da Direção/Órgão do Conselho Fiscal**

O processo de autorização para o exercício de funções foi mais demorado, muito derivado do quadro pandémico e da dificuldade em agilizar contactos e pedidos de informação diversos. De qualquer forma, seguiu o seu curso, tendo a Direção da CEP cumprido os prazos que lhe foram sendo impostos. Para além disso, os órgãos sociais têm funcionado sempre com o necessário quórum.

No dia 23/12/2022, através da comunicação com a referência CRI/2022/00005541-G, o Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal (DSP) concedeu autorização prévia para o exercício de funções ao vogal proposto pela Direção da CEP, José António Gomes Falcão Fonseca, em complemento da autorização concedida aos dois outros elementos já em funções - Ilda Helena Martins de Oliveira e Fernando Ulisses Pereira Machado. Paralelamente – e em cumprimento das instruções emanadas do DSP do BdP – o Conselho de Administração d' A Beneficência Familiar selecionou novos elementos do Conselho Fiscal, tendo sido já remetido na plataforma específica do BdP. Este mandato será considerado para o período 2022/2024.

**Cessação de funções de membro do Conselho Fiscal**

Com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2022, Ana Cristina Teixeira Magalhães apresentou a sua renúncia ao cargo de Relatora do Conselho Fiscal.

## MENSAGEM DA DIREÇÃO

Excelentíssimos

Senhores Associados e Senhoras Associadas,

A Caixa Económica do Porto (CEP) é uma Instituição de crédito, devidamente registada no Banco de Portugal, cujos estatutos de constituição foram aprovados por um Alvará Régio de 24 de agosto de 1905, sendo atualmente a única Caixa Económica Anexa existente em Portugal.

Em Portugal, a origem das Caixa Económicas remonta a um Decreto Régio de 17 de Agosto de 1836, com a criação da Monte de Piedade. Sob este enquadramento legal, foi atribuída às Caixas Económicas a possibilidade de receber depósitos e, com esses fundos, efetuar empréstimos sobre penhores, o que permitiu combater a prática de agiotagem, reafirmando assim a proteção (auxílio) aos seus Associados, segundo os princípios do Mutualismo. A primeira Caixa Económica criada pela atuação dos ditos "cidadãos responsáveis" foi o Montepio dos Servidores do Estado (atualmente Banco Montepio), em 1844. No ano de 1845, foi fundada a Caixa Económica de Angra do Heroísmo.

Atualmente, existem ainda duas Caixas Económicas Bancárias, precisamente a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo e o Banco Montepio.

A CEP está autorizada a operar no âmbito do disposto do Decreto-lei nº 298/92, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei nº 190/201, de 10 de setembro, que vem alterar a regulamentação das Caixas Económicas, revogando o Decreto-Lei nº 136/79, de 18 de maio.

Mais concretamente, a CEP é hoje a única caixa económica anexa a integrar o sector social, em sentido restrito ou próprio, tal como definido nos artigos 80º alínea b) e 82º nº 4 alínea d), ambos da Constituição da República Portuguesa (que prevê a coexistência de 3 sectores da atividade económica). As demais caixas económicas foram obrigadas a transformar-se em sociedades comerciais, forma que é exclusiva das entidades do sector privado e lucrativo da economia.

A CEP desenvolve uma atividade caraterizada pela matriz social e mutualista, pelo que não distribui dividendos individualmente aos seus associados, sendo os resultados dos exercícios anuais reinvestidos socialmente, através da transferência (até 90% do seu valor) para a Associação A Beneficência Familiar (ABFamiliar), permitindo o desenvolvimento das modalidades de apoio social que constituem a sua missão.

De facto, as pessoas estão na génese da constituição e missão da CEP, e esta, em consonância com a ABFamiliar (que detém a totalidade do seu capital), visa dar resposta às necessidades e expectativas dos seus mais de 43 mil associados. Concretamente, a CEP procura, por via direta, dar respostas financeiras a problemas sociais existentes e, por via indireta, canalizar os proveitos da sua atividade para a entidade titular, a fim de poderem ser financiados os seus propósitos de apoio, de forma organizada (como funerais, saúde, educação, turismo, entre outros).

No decorrer do ano de 2022, deu-se continuidade ao diálogo entre o Conselho de Administração da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH) e a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (SCMAH) - enquanto instituição titular daquela - por um lado, e a Direção da CEP e o Conselho de Administração da ABFamiliar, por outro, com vista à possibilidade de uma operação de fusão por integração da CEP na CEMAH, passando a ABFamiliar a deter uma posição acionista na CEMAH. No âmbito dessas conversações, foi adjudicado à PriceWaterhouseCoopers (PWC) um estudo com o objetivo de avaliar esta possível integração/fusão da CEP na CEMAH. O respetivo relatório preliminar foi apresentado no dia 29/06/2022 e comunicado ao BdP.

Ao longo de doze semanas, a PWC interagiu com a CEP e com a CEMAH, tendo resultado deste trabalho um relatório com uma visão holística das duas entidades e respetivas instituições titulares: CEMAH/SCMAH e CEP/ABFamiliar, do qual extraímos duas das conclusões mais relevantes:

- A possível integração da CEP apresenta resultados operacionais positivos para o negócio futuro da CEP/CEMAH;

- Tendo por base os pressupostos assumidos e garantindo a mitigação dos riscos da integração, trata-se de uma operação economicamente viável.

Após deslocações ao Porto, por parte da Mesa Administrativa da SCMAH e do Conselho de Administração da CEMAH, obtivemos, no dia 22/09/2022, confirmação de que foi aprovado o projeto de fusão e de que se iria proceder à elaboração de um "Memorando de Entendimento", a celebrar entre a SCMAH e a instituição titular da CEP – a ABFamiliar.

No passado dia 19/12/2022, foi submetido à apreciação do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal o "Memorando de Entendimento", celebrado entre a SCMAH e a ABFamiliar. Assim, e apesar do futuro da CEP pender fortemente para a possibilidade da sua fusão por integração na CEMAH, continuam a ser equacionados os dois cenários de evolução para a entidade CEP: ou (i) uma integração/fusão com a CEMAH, ou (ii) a extinção da CEP como Caixa Económica anexa. Caso a negociação em curso com a CEMAH/SCMAH se revele infrutífera – pese embora represente já uma hipótese pouco verosímil –, a CEP irá apresentar ao Banco de Portugal o pedido de renúncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa, com todas as consequências daí resultantes.

A CEP continua a trabalhar de forma intensa e colaborativa com a CEMAH e com a empresa de consultoria PWC, a qual está a terminar uma *Due Diligence* (financeira, fiscal e legal), integrada no processo de fusão da CEP na CEMAH. As interações entre os órgãos de administração, tanto da CEMAH e da CEP, como das entidades titulares, têm sido regulares, na sequência do "Memorando de Entendimento" firmado entre elas, para a consumação do supracitado processo. O desenvolvimento deste processo tem sido do conhecimento do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal e merecido da sua parte acompanhamento permanente.

A CEP continua a cumprir a sua missão de apoiar de forma sustentável os associados mutualistas, imbuída dos princípios da Economia Social, onde a satisfação das necessidades das pessoas se sobrepõe à reprodução de capital. Neste sentido, a CEP recebe diariamente *feedback* dos associados, com o objetivo de trabalhar continuamente no seu interesse e no desenvolvimento de novos produtos/serviços que vão ao encontro das suas expectativas e necessidades. Esta forma de estar traduz também a confiança, por parte dos associados, na segurança da sua instituição de crédito, com mais de 118 anos de comportamento irrepreensível neste domínio. São estes pressupostos que contribuíram para que se possa prever a operação de fusão por integração com a CEMAH, pois representará uma forma de correspondermos, ainda que de forma indireta, aos anseios dos nossos associados e utilizadores em geral.

Uma última e particular palavra de apreço ao Presidente da ABFamiliar, Dr. Carlos Jorge Silva, e ao seu respetivo Conselho de Administração, pela capacidade de ultrapassar diariamente cada desafio, transmitindo, acima de tudo, resiliência à Direção da CEP, sem nunca ter descurado os seus princípios.

## ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Depois de um ano marcado por numa das maiores crises económicas de sempre, indubitavelmente afetada pela invasão da Ucrânia pela Rússia, a incerteza em torno das projeções mantém-se em níveis elevados. De facto, apesar de se prever um ano de plena recuperação do choque pandémico, verificou-se o surgimento de um segundo choque de oferta, com a consequente deterioração das condições económicas e cujos principais efeitos poderão sentir-se mais marcadamente em 2023.

- A dinâmica económica, no primeiro semestre de 2022, esteve afetada pelo conflito bélico no leste da Europa. Este acontecimento teve graves repercussões sobre a economia mundial, uma vez que conduziu a uma subida pronunciada dos preços da energia e das matérias primas (que já apresentavam uma trajetória de subida desde meados de 2021).

- Com as consequências económicas da guerra na Ucrânia a manifestarem-se e a alimentar as fortes pressões inflacionistas, a confiança dos consumidores e das empresas manteve-se baixa.

- Segundo as previsões, a partir do segundo semestre de 2023, a atividade económica começará a recuperar, com o reequilíbrio do mercado de produtos energéticos, a diminuição da incerteza, a resolução dos estrangulamentos da oferta, a melhoria do rendimento real e o reforço da procura externa, permanecendo o nível do PIB, ainda assim, claramente abaixo da trajetória esperada antes do início da guerra.

- O crescimento real do PIB deverá registar um fortalecimento no segundo semestre de 2023 e permanecer forte em 2024, refletindo o reequilíbrio do mercado dos produtos energéticos, uma recuperação da confiança e uma redução da incerteza. A diminuição das pressões inflacionistas permitirá uma recuperação do rendimento disponível real, dada a esperada resiliência dos mercados de trabalho. Além disso, espera-se que os estrangulamentos da oferta remanescentes sejam totalmente resolvidos até meados de 2023; projeta-se que a procura externa recupere e considera-se que a competitividade dos preços das exportações face aos principais parceiros comerciais melhorará.

- Conforme já referido, a incerteza em torno das projeções mantém-se em níveis elevados. Um risco importante quanto às perspetivas para a área do euro continua a estar relacionado com a possibilidade de perturbações mais graves do aprovisionamento energético europeu, gerando novos aumentos acentuados dos preços dos produtos energéticos e cortes da produção.

- Perspetiva-se o rendimento disponível real registe uma contração em 2023, em grande parte devido à inflação elevada, seguido de uma recuperação gradual. Antecipa-se também que o mercado de trabalho permaneça resiliente no curto prazo e, posteriormente, siga, em geral, a trajetória da atividade económica. O crescimento do emprego diminuirá significativamente em 2023, depois de um forte aumento em 2022, refletindo a menor procura de mão de obra, em resultado do abrandamento da economia. No curto prazo, espera-se que as empresas ajustem o tempo de trabalho em sentido descendente, retendo, porém, trabalhadores efetivos, num contexto de escassez ainda significativa de mão de obra.



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

- Quanto ao investimento empresarial, também se espera que este seja significativamente afetado pelos crescentes custos de financiamento, a par de uma incerteza elevada e de preços dos produtos energéticos altos no curto prazo. O investimento empresarial registou um ritmo de crescimento forte no terceiro trimestre de 2022, devido a uma marcada inflexão da produção de veículos automóveis. A incerteza acrescida, relacionada com a guerra na Ucrânia, os preços elevados dos produtos energéticos e a subida das taxas de juro levaram a uma queda da confiança das empresas e a expectativas mais baixas relativamente à atividade das empresas no setor dos bens de investimento. Espera-se agora que estes fatores, aliados a preocupações mais gerais quanto a potenciais restrições do abastecimento energético, resultem numa contração abrupta breve do investimento empresarial no curto prazo. Posteriormente, o investimento empresarial deverá registar uma recuperação gradual.

- Antecipa-se que o crescimento mundial apresente um fraco dinamismo em 2023 e que, gradualmente, comece a recuperar. Esta fraqueza da economia mundial resulta sobretudo das principais economias avançadas e da China. É expectável que a economia dos Estados Unidos abrande muito devido a condições financeiras mais restritivas do que o esperado, que afetam negativamente as despesas de consumo e o investimento. Para além disso, é possível que a economia do Reino Unido entre em recessão, com o consumo privado a ser atingido pelos elevados preços no consumidor e a subida dos custos dos empréstimos. No que diz respeito à China, perspetiva-se que o crescimento real do PIB em 2022 não cumpra o objetivo fixado pelo governo e que permaneça muito abaixo das taxas de crescimento médias anteriores à pandemia. Na Rússia, a economia entrou numa recessão em 2022, tendo esta sido menos grave do que o inicialmente esperado, devido ao redireccionamento das exportações russas de petróleo para países asiáticos.

- Com base nestas projeções, espera-se que o saldo orçamental da área do euro se deteriore em 2023, registando posteriormente uma melhoria, ao passo que a dívida pública diminuirá no conjunto horizonte de projeção.

## RELATÓRIO DA DIREÇÃO

Excelentíssimos Associados,

Conforme já referido, o decorrer do ano de 2022, deu-se continuidade ao diálogo entre o Conselho de Administração da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH) e a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (SCMAH) e a Direção da CEP e o CA da ABFamiliar, por outro, com vista à possibilidade de uma operação de fusão por integração da CEP na CEMAH, passando a ABFamiliar a deter uma posição acionista na CEMAH.

O ano de 2023 representará um ano atípico enquanto entidade bancária da Caixa Económica do Porto (CEP). Permanecem em aberto os dois cenários de evolução para a nossa entidade, ou (i) uma integração/fusão com uma outra entidade financeira ou (ii) a extinção da CEP como caixa económica anexa, mantendo alguns negócios como os empréstimos com penhor, cofres e intermediação de créditos, mas deixando de poder captar depósitos bancários e procedendo à implementação de um programa de reembolso dos mesmos aos seus titulares.

### Medidas implementadas no âmbito do COVID-19

A Direção da CEP, atendendo às suas condições e recursos, e salvaguardando o mais sagrado e superior interesse de todos os seus associados, clientes e colaboradores, deu continuidade às medidas já implementadas, privilegiando a via telefónica e o envio de referências multibanco para o efeito do cumprimento de responsabilidades, agendando previamente reuniões presenciais e mantendo a total disponibilidade do seu Balcão na receção de quem prefere o tradicional atendimento presencial.

Em relação a medidas higiénicas, a Direção deu continuidade ao reforço de procedimentos de limpeza e higienização, com especial incidência nas superfícies das zonas de trabalho e receção. Este conjunto de medidas, tomadas durante o período em análise, revelaram-se adequados e eficazes à resolução de condicionantes decorrentes do contexto pandémico vivido.

### Estratégia de negócios

A pandemia e a interrupção dos trabalhos da nova sede alteraram profundamente o quadro do plano de investimentos para a modernização da CEP. Conforme tem sido referido nos relatórios anteriores, os investimentos, iniciados em 2019, foram decididos e aprovados pelos associados em Assembleia Geral, num quadro em que não se podia prever a deterioração das condições económicas.
Por estes motivos, houve que repensar a estratégia delineada para a CEP, no sentido de diminuir o valor do investimento necessário para concluir o processo da sua modernização, mas, igualmente, permitir, no futuro, reduzir os custos operacionais da sua atividade.
Estamos convictos de que esta integração/fusão será a melhor solução para as nossas Instituições, garantindo a valorização dos ativos da CEP e antecipando o retorno do investimento realizado. Para além disso, este processo possibilitará o acesso mais célere dos associados e demais mutualistas às diversas operações financeiras, em segurança, com melhores condições e comodidade, incluindo um serviço de cofres totalmente robotizados. Estes serviços serão extensivos às entidades da Economia Social e a micro, pequenas e médias empresas, as quais poderão encontrar no novo balcão CEP da CEMAH o seu parceiro financeiro, na análise e apoio dos seus projetos. Queremos continuar a ser o mealheiro seguro das poupanças dos pequenos aforradores e contribuir para atenuar as dificuldades financeiras das famílias dos Associados Mutualistas, disponibilizando a todos um serviço bancário social e diferenciador.

**Identificação das áreas funcionais da Instituição**

A atividade operacional da CEP está construída em torno de uma estrutura que se pretende funcional, a qual assegura o normal funcionamento da Instituição na promoção da captação de depósitos à Ordem e a Prazo e concessão de empréstimos sobre penhores de objetos em ouro.

As áreas de negócio atuais repartem-se por dois grandes grupos e produtos:

- Operações Ativas:

  - Empréstimos com Penhor

  - Aplicações de Disponibilidades de Tesouraria

- Operações Passivas:

  - Depósitos à Ordem

  - Depósitos a Prazo

A CEP tem como principal eixo de desenvolvimento e de diferenciação estratégica a prestação de serviços para as necessidades de associados/clientes, caracterizados por objetivos de excelência.

No plano do funcionamento interno da Instituição, foi implementada, ao longo de mais de uma década, uma filosofia de rigor, assente em sólidos princípios de integridade e transparência, e na inteira disponibilidade para a prestação de um serviço de qualidade e empatia aos associados/clientes.

De facto, a competência e responsabilização, dos colaboradores da CEP são a base dos resultados já alcançados e serão, sem dúvida, o fator chave de êxito dos desafios estratégicos delineados pela Direção.

A Direção da CEP tem vindo a adotar um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo definidos, documentados e implementados, de que são exemplo a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações, os controlos de acesso físico e lógico.

Para cumprir estes desígnios, a CEP dotou-se de uma adequada estrutura de gestão do risco de crédito, que abarca a análise de risco, o acompanhamento das operações de crédito e a recuperação deste (em incumprimento ou vencido).

**Reforço da Gestão de Risco**

Foram desenvolvidos trabalhos, com recurso a especializados consultores externos, no domínio das medidas de reforço da autonomia funcional e da estrutura organizacional.

Neste âmbito, é de realçar a atualização de uma revisão do modelo de Perdas Esperadas da CEP, trabalho que terá uma revisão e aplicação semestral.

**Crédito concedido**

No ano de 2022, registou-se uma diminuição da atividade da Caixa Económica do Porto (CEP), traduzida na redução do crédito concedido ao nível dos empréstimos com penhor, variação que resulta da contração registada nos níveis de consumo.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, o movimento ocorrido no montante de crédito concedido, foi o seguinte:

| Crédito Concedido | |
|---|---|
| 2022 | 2021 |
| 669.023 | 779.407 |

**Recursos Captados:**

O quadro seguinte demonstra que, apesar da CEP ter baixado significativamente as suas taxas nos seus depósitos a prazo, os associados continuam a acreditar na Instituição, não dirigindo à mesma qualquer tipo de reclamação. Esta redução deve-se, sobretudo, ao facto dos Certificados de Tesouro e de Aforro possuírem neste momento uma rentabilidade mais elevada. Depois de vários anos com rendibilidades muito baixas, os Certificados, por se encontrarem neste momento com taxas muito acima das praticadas nas instituições bancárias, captam a poupança dos portugueses. Assim, os associados começaram a procurar produtos mais rentáveis, tendo sempre a CEP, nas diversas instituições bancárias, disponibilidade em valor superior ao dos depósitos.

No quadro seguinte verifica-se uma diminuição de recursos captados no valor de 466.271€.

| Recursos Captados | |
|---|---|
| 2022 | 2021 |
| 4.015.671 | 4.481.942 |

**Consolidação Financeira**

A Direção da CEP persegue o objetivo de promover um melhor serviço, com recursos por vezes limitados, obtendo a sustentabilidade desejada dos seus negócios. Seguindo uma prática de gestão que reputa de sã e prudente, no sentido de assegurar sempre o controlo de todas as áreas de atividade da CEP, em simultâneo com a sua sustentabilidade económico-financeira, foi necessário proceder ao aumento dos capitais próprios através da Assembleia Geral realizada no dia 10/11/2022, no montante de 30 mil euros, subscritos pela entidade titular ABFamiliar. O capital social da CEP em 31/12/2022 apresenta um valor total de 2.330.000€, totalmente realizado.

A CEP encerrou o exercício de 2022 em situação de não cumprimento do limite mínimo de fundos próprios elegíveis. No dia 31/01/2023, 17/2/2023 e 28/02/2023 a entidade titular ABFamiliar procedeu a aumentos dos capitais próprios através da Assembleia Geral, realizada no dia 26/01/2023, nos montantes de 12 mil euros, 18 mil euros e 12.500 euros, respetivamente, subscritos pela entidade titular ABFamiliar, que se mantem atenta às necessidades de cobertura regulamentar dos fundos próprios da Instituição.

**Inauguração da nova sede da ABF/CEP - Perspetivas de evolução futura**

Aguarda-se com expectativa a inauguração, em 2023, da nova Sede da Associação. Após vários contratempos, alheios e fora do domínio da Instituição, será possível a mudança para um lugar moderno e de destaque no coração da cidade.

O início da história do novo edifício começou em 2009, com a aquisição do imóvel. Entretanto, idealizou-se e preparou-se cuidadosamente um projeto que vai ao encontro das expectativas e necessidades de todo o universo associativo. Este sonho, com forma cada vez mais definida, vai proporcionar novos e melhores serviços, ao dispor de todos os associados mutualistas da região do Porto.

Desta forma, será, indubitavelmente, um polo de atração diária de centenas de pessoas, contribuindo também a vida fervilhante desta zona tão querida da cidade.

**Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus Diretores, nos termos do Artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)**

Não foram concedidos empréstimos ou créditos a diretores nem efetuados pagamentos por conta deles ou prestado garantias a obrigações por eles contraídas.

**Factos Relevantes ocorridos após o termo do exercício**

Face da situação de conflito existente neste momento no leste da Europa e a atual incerteza quanto ao seu impacto e duração, não é possível à data estimar todo o seu impacto nas demonstrações financeiras da CEP para o exercício de 2023.

**Considerações Finais**

Está-se certo de se ter apresentado aos estimados associados/clientes uma análise clara e concisa do trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2022. A Direção da CEP encontra-se disponível para qualquer esclarecimento adicional.

**Responsabilidade Social**

A Responsabilidade Social das instituições implica a integração voluntária, por parte destas, de preocupações sociais e ambientais nas suas operações comerciais e nas suas relações com os seus interlocutores, significando ir para além do cumprimento das obrigações legais e estatutárias, investindo mais em capital humano, no ambiente e nas relações com os *stakeholders*.

As ações de Responsabilidade Social internas pautam-se pelo fomento do desenvolvimento pessoal dos recursos humanos da CEP, valorizando e estimulando a integração de novos saberes.

Ao nível externo defende-se uma ética nos negócios, que passa quer pelo pagamento dentro dos prazos acordados a fornecedores e ainda pela manutenção de relações estáveis e duradoiras com esses *stakeholders*.

A CEP integra os objetivos sociais no domínio dos negócios que desenvolve, focando-se em oferecer produtos e serviços no domínio financeiro que permitam a inclusão financeira e resposta a problemas sociais dos seus associados/clientes.

**Agradecimentos**

A Direção da CEP regista com grande satisfação o seu sincero agradecimento a todos quantos contribuíram com a sua colaboração para o desenvolvimento da Caixa Económica do Porto, nomeadamente os seus colaboradores, que se empenham com seriedade, competência, profissionalismo, e acima de tudo, com humanismo, bem como à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal, aos Revisores Oficiais de Contas, que sempre de forma muito colaborante apoiaram a Direção na realização dos trabalhos levados a efeito e a todos os associados/clientes.

Reiteram-se os agradecimentos aos diversos Departamentos do Banco de Portugal, pela cooperação, esclarecimentos e disponibilidade, à Direção-Geral dos Regimes de Segurança Social à Autoridade Tributária pelas explanações que nos concederam e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) pelas presenças e esclarecimentos na realização do leilão realizado a 19/10/2022.

**Resultados:**

A Caixa Económica do Porto, apresenta em 2022, um resultado negativo, no valor de 204.320€.

| Resultados | |
|---|---|
| 2022 | 2021 |
| -204.321 | -477.655 |

## PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Considerando que:

**a)** no exercício de 2022, a Caixa Económica do Porto, apurou um resultado negativo de 204.320,98€.

A Direção da Caixa Económica do Porto propõe:

1. que ao resultado de 2022, seja dada a seguinte aplicação:

| | |
|---|---|
| **Resultados Transitados** | 204.321 |

Porto, 3 de março de 2023

**A Direção,**

Ilda Helena Martins Oliveira _____

Fernando Ulisses Pereira Machado _____

# DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Demonstração da posição financeira**
**dos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

Unidade monetária: euro

| | Notas | 2022 | 2021 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| **Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem** | | **1.691.621** | **2.304.806** |
| Dinheiro em caixa | 1 | 39.147 | 41.915 |
| Saldos de caixa em bancos centrais | | | |
| Outros depósitos à ordem | 1 | 1.652.475 | 2.262.891 |
| **Ativos financeiros detidos para negociação** | | | |
| **Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados** | | | |
| **Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados** | | | |
| Títulos de dívida | | | |
| **Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral** | | | |
| **Ativos financeiros pelo custo amortizado** | | **3.340.345** | **3.243.437** |
| Empréstimos e adiantamentos | 2 | 650.051 | 778.407 |
| Aplicações em instituições de crédito | 2 | 2.453.553 | 2.224.816 |
| Investimentos detidos até à maturidade | 2 | 236.741 | 240.215 |
| **Derivados - Contabilidade de cobertura** | | | |
| **Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro** | | | |
| **Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas** | | | |
| **Ativos tangíveis** | | **2.368** | **3.603** |
| Ativos fixos tangíveis | 3 | 2.368 | 3.603 |
| Propriedades de investimento | | | |
| **Ativos intangíveis** | | **1.265.350** | **1.369.638** |
| Goodwill | | | |
| Outros ativos intangíveis | 4 | **1.265.350** | **1.369.638** |
| **Ativos por impostos** | | **2.210** | **4.290** |
| Ativos por impostos correntes | 5 | 2.210 | 4.290 |
| Ativos por impostos diferidos | | | |
| **Outros ativos** | 6 | **15.118** | **125.534** |
| **Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda** | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **6.317.012** | **7.051.308** |
| **PASSIVO** | | | |
| **Passivos financeiros detidos para negociação** | | | |
| **Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados** | | | |
| **Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado** | | **4.015.671** | **4.481.942** |
| Depósitos | 7 | 4.015.671 | 4.481.942 |
| Títulos de dívida emitidos | | | |
| Outros passivos financeiros | | | |
| **Derivados - Contabilidade de cobertura** | | | |
| **Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro** | | | |
| **Provisões** | | | |
| **Passivos por impostos** | | | |
| **Capital social reembolsável à vista** | | | |
| **Outros passivos** | 8 | **53.580** | **147.285** |
| **Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda** | | | |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **4.069.251** | **4.629.227** |
| **CAPITAIS PRÓPRIOS** | | | |
| **Capital** | | **2.330.000** | **2.300.000** |
| Capital realizado | | 2.330.000 | 2.200.000 |
| Capital não realizado mobilizado | | | 100000 |
| **Prémios de emissão** | | | |
| **Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital** | | | |
| **Outro capital próprio** | | | |
| **Outro rendimento integral acumulado** | | | |
| **Elementos que não serão reclassificados em resultados** | | | |
| **Elementos que podem ser reclassificados em resultados** | | | |
| **Lucros retidos** | 9 | **-671.869** | **-192.665** |
| **Reservas de reavaliação** | | | |
| **Reservas de justo valor** | | | |
| **Outras reservas** | | **793.950** | **793.950** |
| Fundos para riscos bancários gerais | | | |
| associadas contabilizados pelo método da equivalência | | | |
| Outras | 10 | 793.950 | 793.950 |
| **Primeiras diferenças de consolidação** | | | |
| **(-) Ações próprias** | | | |
| **Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe** | | **-204.321** | **-479.204** |
| **(-) Dividendos provisórios** | | | |
| **Interesses minoritários [Interesses que não controlam]** | | | |
| **TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS** | | **2.247.761** | **2.422.081** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS** | | **6.317.012** | **7.051.308** |

| Valores Extrapatrimoniais | | |
|---|---|---|
| Ativos recebidos em garantia | 917.117 | 1.087.958 |



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

## Demonstração dos Resultados
## dos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

Unidade monetária:euro

| | Notas | 2022 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Receitas de juros | 11 | 110.781 | 128.772 |
| Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados | | | |
| Ativos financeiros pelo custo amortizado | | 110.781 | 128.772 |
| (Despesas com juros) | 12 | 11.247 | 22.539 |
| (Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado) | | 11.247 | 22.539 |
| (Despesas com juros sobre ativos) | | | |
| (Despesas com capital social reembolsável a pedido) | | | |
| Receitas de dividendos | | | |
| Receitas de taxas e comissões | 13 | 13.138 | 25.044 |
| (Despesas com taxas e comissões) | 14 | 1.369 | 1.949 |
| Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | | | |
| Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido | | | |
| Ganhos ou (-) perdas na negociação de ativos e passivos financeiros, valor líquido | | | |
| Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | | | |
| Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | 15 | | |
| Ganhos ou (-) perdas em ativos e passivos financeiros não negociáveis, valor líquido | | | |
| Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido | | | |
| Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido | | | |
| Ganhos ou (-) perdas no desreconhecimento de investimentos em subsidiárias,empreendimentos conjuntos e associadas, valor líquido | | | |
| Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido | | | |
| Outras receitas operacionais | 16 | 18.767 | 27.796 |
| (Outras despesas operacionais) | 17 | 4.315 | 6.972 |
| TOTAL DO RESULTADO OPERACIONAL | | 125.755 | 150.152 |
| (Despesas administrativas) | 18 | 206.580 | 523.460 |
| (Despesas de pessoal) | | 132.474 | 210.270 |
| (Outras despesas administrativas) | | 74.106 | 313.190 |
| (Depreciação) | | 105.524 | 105.524 |
| Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido | | | |
| (Provisões ou reversão de provisões (-)) | | | |
| (Aumentos ou (-) reduções do fundo para riscos bancários gerais, valor líquido) | | | |
| (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados) | | 17.972 | -1.176 |
| (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas) | | | |
| (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros) | | | |
| Goodwill negativo reconhecido nos resultados | | | |
| Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrominial | | | |
| Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas | | | |
| Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais contínuas antes de impostos | | -204.321 | -477.655 |
| (Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais contínuas) | 19 | | 1.549 |
| Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais contínuas após impostos | | | |
| Lucro extraordinário ou (-) perda de unidades operacionais contínuas antes impostos | | | |
| Lucro extraordinário ou (-) perda de unidades operacionais contínuas após impostos | | | |
| (Despesas ou (-) receitas relacionadas a lucros ou perdas extraordinárias) | | | |
| Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos | | | |
| LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO | | -204.321 | -479.204 |
| Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam] | | | |
| Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe | | -204.321 | -479.204 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Resultados transitados | | -671.869 | -192.665 |
| Resultado do exercício | | -204.321 | -479.204 |



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

**Demonstração de Outro Rendimento Integral**
**dos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

Unidade monetária:euros

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Lucros ou prejuízos (-) do exercício | **-204.321** | **-479.204** |
| Outro rendimento integral | | |
| Elementos que não serão reclassificados em resultados | | |
| Elementos que podem ser reclassificados em resultados | | |
| **Rendimento integral do exercício** | **-204.321** | **-479.204** |
| Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam] | | |
| Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe | -204.321 | -479.204 |

**Demonstração das alterações no capital próprio**
**dos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

| | Capital | Reservas Estatutárias | Outras Reservas | Resultados transitados | Resultado do exercício | Capitais Próprios |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 1 de janeiro de 2021** | 1.950.000 | 273.110 | 520.840 | -192.665 | 0 | 2.551.285 |
| Aumento de Capital - Realizado | 250.000 | | | | | |
| Aumento de Capital - Não realizado | 100.000 | | | | | |
| Transferência de reservas | | | | | | |
| Regularizações | | | | | | |
| Incorporação em reservas | | | | -168.747 | 168.747 | |
| Resultado líquido de 2021 | | | | -479.204 | | |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2021** | 2.300.000 | 273.110 | 520.840 | -840.616 | 168.747 | 2.422.081 |
| Aumento de Capital - Realizado | 30.000 | | | | | |
| Transferência de reservas | | | | | | |
| Regularizações | | | | | | |
| Aplicação dos resultados de 2021 | | | | -479.204 | 479.204 | |
| Resultado líquido de 2022 | | | | -204.321 | | |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2022** | 2.330.000 | 273.110 | 520.840 | -1.524.141 | 647.951 | 2.247.761 |

**Demonstração dos fluxos de Caixa**
**dos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

**Unidade monetária:euro**

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Fluxos de caixa de atividades operacionais** | | |
| Juros e proveitos recebidos | 111 551 | 129 696 |
| Juros e custos pagos | -11 247 | -22 539 |
| Serviços e comissões | 13 138 | 25 044 |
| Contribuições para o fundo de pensões | 0 | 0 |
| Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores | -114 316 | -398 963 |
| Outros custos e proveitos pagos/recebidos | 155 000 | 148 811 |
| | **154 127** | **-117 951** |
| Variação nos ativos e passivos operacionais: | | |
| Disponibilidades em bancos centrais | | |
| Ativos e passivos financeiros detidos para negociação | 0 | 0 |
| Aplicações em instituições de crédito | -225 150 | 491 271 |
| Recursos de bancos centrais | | |
| Recursos de instituições de crédito | | |
| Crédito a clientes | -110 384 | -82 176 |
| Recursos de clientes | -459 037 | 216 670 |
| Derivados para gestão de risco | | |
| Outros ativos e passivos operacionais | | |
| **Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros** | **-640 444** | **507 814** |
| Impostos sobre os lucros pagos / recebidos | 2 741 | 3 848 |
| | **-643 185** | **503 966** |
| **Fluxos de caixa das atividades de investimento** | | |
| Aquisição de investimentos em subsidiárias | | |
| Dividendos recebidos | | |
| Investimentos detidos até à maturidade | | |
| Compra de imobilizações | 0 | 0 |
| | **0** | **0** |
| **Fluxos de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Dividendos de acções ordinárias pagos | 0 | 0 |
| Instrumentos representativos de capital | 30 000 | 250 000 |
| **Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento** | **30 000** | **250 000** |
| | | |
| **Variação líquida em caixa e seus equivalentes** | **-613 185** | **753 966** |
| | | |
| Caixa e equivalentes no início do período | 2 304 806 | 1 550 840 |
| Efeito da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes | 0 | 0 |
| Caixa e equivalentes no fim do período | 1 691 621 | 2 304 806 |
| **Variação líquida em caixa e seus equivalentes** | **-613 185** | **753 966** |
| | | |
| **Caixa e equivalentes engloba:** | | |
| Caixa | 39 147 | 41 915 |
| Depósitos à Ordem | 1 652 475 | 2 262 891 |
| | **1 691 621** | **2 304 806** |

## NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### NOTA PRÉVIA

A Caixa Económica do Porto, instituição de crédito anexa à Beneficência Familiar do Porto (ASM) enquadra-se no regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 190/2015, de 10 de setembro, podendo exercer todas as atividades nele previstas.

A CEP é uma instituição de crédito que, no âmbito da sua atividade, pratica empréstimos sobre penhores com garantia real de objetos em ouro e pedras preciosas. Atua na captação de depósitos à ordem e a prazo da pequena poupança e não detém participações em outras empresas pelo que a informação apresentada foi realizada em base individual.

Convém referir, também, que, no que toca a atividade creditícia, integramo-nos e estamos submetidos às orientações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 160/2015, de 11 de agosto.

Em ordem a conhecer-se, com suficiente precisão, a atividade praticada, cumpre esclarecer:

Só operamos com residentes;

- Na área do crédito, circunscrita a empréstimos sobre penhores, supõe-se que o financiamento, todo ele, se destina ao consumo;
- A garantia prestada é, de fato real; e a margem de segurança observada permite que os objetos incursos no leilão atinjam um valor que supere, por largo, a divida acumulada, originando, por isso, um crédito a favor dos mutuários, denominado remanescente;
- Não praticamos operações de locação financeira;
- A CEP classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e/ou juros ocorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

## BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

### 1.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 1 do artigo 115º do Regime Geral das Instituições de Crédito e sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro, e pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, determinou que devem ser elaboradas as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

AS IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e as interpretações emitidas pelo *International Finantial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)*, e pelos respetivos órgãos antecessores.

Assim, no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de dezembro, as demonstrações financeiras da CEP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e foram preparadas de acordo com as NIC, as quais incluem as IFRS em vigor tal como adotados na União Europeia até 31 de dezembro de 2022.



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

**IFRS Divulgações**

**Impacto das normas (novas e alterações) que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2022**

- **Alteração à IAS 16 – Rendimentos obtidos antes da entrada em utilização**

A dedução dos montantes recebidos como contraprestação por itens vendidos que resultaram da produção em fase de teste aos ativos fixos tangíveis ao valor contabilístico desses mesmos ativos passa a ser proibida. Na realização de testes ao funcionamento dos ativos fixos tangíveis antes da sua passagem a firme, a produção de "outputs" para os quais existe um mercado, podendo ser comercializados, a sua venda será reconhecida em resultados do exercício.

Esta alteração é aplicada retrospetivamente. Não teve impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

- **Alteração à IFRS 3 – Referência à Estrutura Conceptual**

Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3 e introduz referências aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus passivos e passivos contingentes assumidos numa concentração de atividades empresariais.

Esta alteração é aplicada retrospetivamente. Não teve impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

- **Alteração à IAS 37 – Contratos onerosos**

Na avaliação de um contrato, se é ou oneroso, só podem ser considerados os gastos relacionados com o cumprimento do contrato, e estes podem incluir: a) os custos incrementais para cumprir o contrato como a mão-de-obra direta e materiais; e b) a alocação de outros gastos que se relacionem diretamente com o cumprimento do contrato, como por exemplo a alocação dos gastos de depreciação de um dado ativo fixo tangível utilizado para realizar o contrato.

Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. Qualquer impacto deverá ser reconhecido por contrapartida de resultados transitados nessa mesma data.

A alteração desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

a) **Alteração à IFRS 16 – Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19**

Com o aparecimento do COVID-19 foram postas em prática alguns benefícios aos locatários por parte dos locadores tais como redução, isenção ou diferimento do pagamento de rendas contratualizadas.

Esta alteração à norma adiciona um expediente prático à aplicação da mesma, os locatários que beneficiem de bonificações por parte dos locadores no âmbito do COVID-19, não estão obrigados a avaliar se as bonificações qualificam como modificações às locações, isto é, se o locatário optar por esta alteração, as modificações nos pagamentos das rendas devem ser contabilizadas da mesma forma que faria na aplicação da Norma se não houvesse qualquer alteração no valor das rendas a registar.

Este expediente prático apenas é aplicável quando se verificam cumulativamente as seguintes condições: (i) a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; (ii) qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afeta pagamentos devidos a, ou antes de 30 de junho de 2021; e (iii) não existem alterações substantivas a outros termos e condições da locação.

A alteração desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

**Impacto (novas normas e alterações), que se tornaram efetivas em ou após 1 de janeiro de 2023**

- **Alteração à IAS 1 – Divulgação de políticas contabilísticas**

Alteração ao requisito de "significado" para "material" no que se refere à divulgação de uma política contabilística, de forma que haja apenas divulgação de informação considerada essencial na compreensão das demonstrações financeiras.

- **Alteração à IAS 8 - Divulgação de estimativas contabilísticas**

Introdução da definição de estimativa contabilística – valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o objetivo de uma política contabilística.

- **Alteração à IFRS 17 Contratos de seguro**

A IFRS 7, em substituição da IFRS 4, é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguros, contratos de resseguro e de investimento com características de participação discricionária. Foram publicadas propostas de clarificação, de modo a simplificar a sua implementação, e posteriormente algumas alterações nas seguintes áreas: i) âmbito; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desreconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações.

- **Alteração à IAS 12 – Imposto diferido relacionado com os ativos e passivos associados a uma única transição**

As entidades devem efetuar o registo de imposto diferido sobre transações especificas como: a) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e b) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes com os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais.

O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados.

- **Alteração à IFRS 17 - Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa**

Alteração da norma aplica-se apenas a entidades seguradoras, de forma a evitar desfasamento contabilístico temporário entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro a quando a aplicação inicial da norma.

Não é expectável que a adoção destas normas tenha impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

**Impacto (novas normas e alterações), ainda não endossadas pela UE**

- **Alteração à IAS 1 – Classificação de passivos como correntes ou não correntes**

A classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes será realizada em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além dos 12 meses após a data do relato financeiro.

- **Alteração à IFRS 16 – Passivos de locação em transações de venda e relocação**

Na mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação, deve-se determinar os pagamentos de locação e os pagamentos de locação revistos, de forma que não sejam reconhecidos ganhos/perdas relativamente ao direito de uso que retêm.

As alterações são de aplicação retrospetiva e têm início em ou após 1 de janeiro de 2024. Não é expectável que a adoção destas normas tenha impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

**Ciclo anual de melhorias 2018-2020**

O ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

✓ IFRS 1 - Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez

As subsidiárias que se tornem adotantes das IFRS pela primeira vez após a sua empresa-mãe, e que optem por mensurar os seus ativos e passivos com base nos valores contabilísticos expressos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, podem mensurar as diferenças de transposição acumuladas para todas as operações expressas em moeda estrangeira, pelos valores que seriam apurados nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

✓ IFRS 9 - Desreconhecimento de passivos financeiros, custos incorridos a incluir no teste dos "10 por cento" de variação

No âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, deve-se determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos.

✓ IFRS 16 – Incentivos de locação

Foi alterado um exemplo ilustrativo de forma a eliminar uma inconsistência no tratamento contabilístico de incentivos atribuídos pelo locador ao locatário.

✓ IAS 41 – Tributação e mensuração de justo valor

Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais, da mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – 'Justo valor'.

As melhorias apresentadas iniciam em ou após 1 de janeiro de 2022, com aplicação prospetiva.
Não é expetável que estas melhorias tenham impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

### 1.1.1 Continuidade

Com base na informação disponível, a CEP elaborou as suas demonstrações financeiras no pressuposto de que é uma entidade de continuidade e de que continuará no futuro previsível.

### 1.1.2 Contabilidade em regime de acréscimo

Os elementos das demonstrações financeiras foram reconhecidos de acordo com o regime contabilístico do acréscimo. Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando ocorram, sendo registados nos períodos com os quais se relacionam.

### 1.1.3 Materialidade e agregação

Na preparação das demonstrações financeiras as classes de material de itens semelhantes estão apresentadas separadamente. Quando o item não for individualmente material, é agregado a outros itens, nas demonstrações e nas notas.

### 1.1.4 Compensação

Uma entidade não deve compensar ativos e passivos ou rendimentos e gastos, a menos que tal seja exigido ou permitido por uma IFRS. As quantias dos ativos e passivos, assim como os rendimentos e gastos, foram relatados separadamente.

### 1.1.5 Frequência de relato

A CEP apresenta anualmente, na emissão do Relatório e Contas, um conjunto completo de demonstrações financeiras referente ao período de relato.

### 1.1.6 Informação comparativa

Uma entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras do período corrente.

No conjunto das demonstrações financeiras apresentadas e nas respetivas notas, são divulgadas as quantias do período de exercício e do ano anterior.

### 1.1.7 Alteração da política contabilística, reexpressão retrospetiva ou reclassificação

Uma entidade deve apresentar uma terceira demonstração da posição financeira no início do período precedente quando aplica uma política contabilística retrospetivamente, faz uma reexpressão retrospetiva de itens nas suas demonstrações financeiras ou reclassifica itens nas suas demonstrações financeiras e se esta aplicação tiver impacto significativo sobre a informação contida na demonstração da posição financeira no início do período precedente.

## 1.2 Principais Políticas Contabilísticas

Conforme o disposto no parágrafo 117 da IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, uma entidade deve divulgar as suas políticas contabilísticas incluindo as bases de mensuração e outras que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

**Divulgação sobre políticas e incertezas relacionadas com estimativas**

As áreas em que foram utilizadas estimativas e pressupostos, se resume às perdas por imparidades em créditos concedidos e na vida útil dos ativos intangíveis.

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

### 1.2.1 Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data de negociação ou contratação.

#### 1.2.1.1 Ativos e passivos financeiros pelo custo amortizado

No reconhecimento inicial estes ativos são registados pelo seu justo valor, nomeadamente o valor da transação. Na mensuração subsequente, são mensurados pelo custo amortizado, ou seja, pela quantia mensurada no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida de amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entra essa quantia inicial e à data do vencimento, e para os ativos, ajustada por eventuais provisões para perdas.

- **Empréstimos e adiantamentos**

Os empréstimos e adiantamentos compreendem os créditos concedidos a associados/clientes, nomeadamente os empréstimos sobre penhores.

Aquando da concessão do crédito é considerada uma margem de segurança que previne perdas eventuais e em caso de flutuações de mercado, não coloca em risco a Instituição, visto o valor do empréstimo ser, por via de regra, aproximadamente de 70% do valor de mercado da garantia. Em caso de incumprimento, garantem o capital mutuado e respetivos encargos.

Periodicamente são realizadas auditorias no âmbito da avaliação dos ativos recebidos em garantia, para certificar a qualidade da carteira de crédito, abrangendo os novos créditos concedidos, bem como elementos da carteira de crédito de maior sensibilidade. Estas auditorias são realizadas por um avaliador registado na Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

A Instituição classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e/ou juros decorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

Garantidas prestadas

As garantias prestadas são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo seu valor de avaliação, sendo os juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade de crédito

Com a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga está sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. O reconhecimento da imparidade é realizado através do modelo da perda de crédito esperada.

De acordo com a IFRS 9, a avaliação pode ter por base dois tipos de análise:

1) Análise individual

Na análise individual foram definidos os seguintes critérios de seleção:

(i) créditos de maior sensibilidade (aqueles cuja exposição global é superior a 3.000 €, sendo que esta análise nunca pode ser inferior a 10% do saldo de capital em dívida (inclui amortizações já realizadas));
(ii) para a restante população, uma amostra selecionada com base em técnicas de amostragem apropriadas às circunstâncias;
(iii) os créditos que, eventualmente, houver um aumento significativo do risco de crédito (stage 2).

Após a seleção, a análise tem em consideração aspetos contratuais como o incumprimento das condições contratuais, incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez) e solicitação de renovações; o colateral relativamente à sua natureza, liquidez e antiguidade da avaliação e por fim outras informações relevantes disponíveis.

2) Análise coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação realizada numa base coletiva considera informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito incluirá não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

a) Determinação de aumento significativo do risco de crédito

O risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias.

b) Definição de incumprimento

Para a carteira de crédito vencido foi definido como critério de evidência de *default* o atraso no pagamento de juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias.

c) Incorporação de informação forward looking

A norma IFRS 9 exige que as instituições estimem o cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) levando em consideração "informações razoáveis e suportáveis que estão disponíveis sem custo ou esforço indevido na data de relato sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras" (ver IFRS 9, parágrafo 5.5.17 (c)). Contudo o contexto atual de incerteza deixa as instituições com pouca informação prospetiva, tornando a tarefa de produzir previsões detalhadas de longo prazo extremamente desafiadora.

De acordo com as últimas orientações da European Banking Authority (EBA), caso não estejam disponíveis os dados relevantes sobre perdas para avaliar o impacto do período de contração económica considerado, as instituições devem assegurar que as estimativas de PD e LGD para uma situação de contração sejam calculadas com base em médias a longo prazo, acrescidas de uma majoração de 15 pontos percentuais. O modelo incorpora uma majoração de 15% na estimativa de PD e LGD, previamente calculadas.

*d) Expected Lifetime*

Os créditos relativamente aos quais não houver um aumento significativo do risco de crédito são considerados como estando no "stage 1". Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às 12 "Expected Credit Losses" (ECL) meses (perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses).

Os créditos relativamente aos quais houver um aumento significativo do risco de crédito, mas sem estarem em imparidade de crédito são classificados no "stage" 2. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às "Lifetime Expected Credit Losses" (LECL) (perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração).

Os créditos em imparidade de crédito são classificados no "stage" 3. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas deve ser mensurada por uma quantia igual às LECL.

Anulação e abate de capital e juros vencidos

A CEP dispõe de uma política de classificação e monitorização dos créditos vencidos.

Com a realização de leilões, é possível a recuperação do valor em dívida, nomeadamente capital e juros, e ainda a comissão associada à adjudicação na venda. Quando não existe nenhum penhor do associado/cliente, os serviços da CEP colocam no programa informático a Ficha de associado/cliente como inativa.

✓ **Aplicações em instituições de crédito**

As aplicações em instituições de crédito estão constituídas em depósitos a prazo em diversas instituições para obtenção de melhor taxa de rendimento. A este valor são acrescidos o valor dos juros a receber.

Os juros são calculados mensalmente em função do prazo e a taxa contratada.

- **Depósitos**

Os depósitos são considerados passivos financeiros devido à sua obrigação contratual da liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro.

Nesta rubrica são incluídos os recursos de associados/clientes e os encargos a pagar, nomeadamente os juros de recursos a associados/clientes.

- **Investimentos detidos à maturidade**

A rubrica dos investimentos detidos até à maturidade inclui a carteira de títulos de dívida, designadamente as obrigações de tesouro de rendimento variável.

Os juros inerentes a este ativo são calculados através do método da taxa de juro efetiva e registados na rubrica "Receitas de juros".

### 1.2.2 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis são valorizados ao custo de aquisição, o qual pode incluir despesas diretamente atribuíveis à aquisição de ativos.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultem benefícios económicos futuros.

Na posição financeira, ao valor do custo são deduzidas as respetivas amortizações acumuladas. As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimada. O cálculo inicia-se quando o bem está disponível para uso.

| Descrição | Vida útil estimada (anos) |
|---|---|
| Terrenos e recursos naturais | Indefinida |
| Edifícios e outras construções | 50 anos |
| Equipamento básico | 10 anos |
| Equipamento de transporte | 4 anos |
| Equipamento administrativo | 4 a 10 anos |

No final de cada período de relato, deve-se avaliar se há qualquer indicação de que um ativo possa estar com imparidade. Se qualquer indicação existir, a entidade deve estimar a quantia recuperável do ativo. Um ativo está com imparidade quando a sua quantia escriturada exceda a quantia recuperável.

### 1.2.3 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são valorizados ao custo de aquisição. Os custos incorridos com a aquisição, produção e desenvolvimento de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Instituição necessárias à sua implementação.

Nos casos em que sejam cumpridos os requisitos definidos na Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos Intangíveis, os custos internos diretos incorridos no desenvolvimento de *software,* sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são capitalizados e registados como ativos intangíveis.

Os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes e com base no período de vida útil estimada de 3 anos, no máximo 6 anos quando utilizada a taxa mínima. Na aquisição da licença de software do "Core Banking" foi definido uma vida útil estimada de 15 anos devido às especificidades da licença. No que concerne ao âmbito e à natureza desta licença, não é suscetível a alterações de "up-grading", pelo que se definiu esta vida útil.

### 1.2.4 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios:

- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído;
- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no período a que se referem;
- Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

### 1.2.5 Benefícios a empregados

A CEP encontra-se sujeita ao Regime Geral de Segurança Social. No que se refere ao plano de benefícios em termos de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez ou pensões de sobrevivência, não existem quaisquer responsabilidades em pagar.

### 1.2.6 Provisões

Esta rubrica inclui provisões constituídas para fazer face a risco específicos, como contingências fiscais, processos judiciais e outras perdas estimadas decorrentes da atividade.

São reconhecidas provisões quando (i) a CEP tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

### 1.2.7 Impostos sobre lucros

A CEP encontra-se sujeita ao regime geral estabelecido no código de IRC (Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas).

Os impostos correntes são calculados com base na taxa em vigor em Portugal. Conforme o estabelecido no artigo 87º do CIRC, a taxa de IRC em vigor é de 21%.

A derrama estadual é para sujeitos passivos que exerçam a título principal atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e cujo lucro tributável seja superior a 1.500.000€. Enquanto que a derrama municipal, segundo o nº 1 do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, pode ser deliberada pelos municípios até um limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Devido à natureza da atividade exercida pela CEP, não existe lugar a pagamento de derrama estadual e de derrama municipal.

Os impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais. A 31 de dezembro de 2021 não houve reconhecimento de impostos diferidos.

### 1.2.8 Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" inclui os valores imediatamente mobilizáveis, nomeadamente o dinheiro em caixa e outros depósitos à ordem.

### 1.2.9 Passivos e ativos contingentes

Um ativo e um passivo contingente, são, respetivamente, um ativo e uma obrigação possível, que decorre de acontecimentos passados e cuja existência apenas será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos que não estão totalmente sob controlo da entidade.
Um ativo contingente não é reconhecido nas demonstrações financeiras, apenas divulgado quando relevante e for provável a existência de um influxo económico futuro.
Um passivo contingente não é reconhecido nas demonstrações financeiras, sendo enquadrado na norma IAS 37 e divulgado sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

### 1.2.10 Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são apresentados na posição financeira pelo seu valor líquido.

### 1.2.11 Classificação de fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.
As atividades operacionais englobam as atividades relacionadas com o objeto da Instituição.
As atividades investimento incluem as relacionadas com a aquisição e alienação de ativos tangíveis, ativos intangíveis e investimentos financeiros.
As atividades de financiamento resultam de alterações nos empréstimos e no capital próprio da Instituição.

### 1.2.12 Capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.
Os custos atribuíveis à emissão de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão.

### 1.2.13 Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Podem ser identificados dois tipos de eventos:

- aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de relato – serão ajustados nas demonstrações financeiras;
- aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de relato – serão divulgados no anexo às demonstrações financeiras, caso sejam considerados materialmente relevantes.

## NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### 1) CAIXA E SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

A Direção da Caixa Económica do Porto tem ponderado que os valores aplicados em instituições financeiras devem ser distribuídos por mais Instituições reduzindo, assim, o risco de concentração.

As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos à ordem e a prazo em instituições nacionais por obtenção de melhor taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respetivas Instituições.

Os Depósitos à Ordem são refletidos na rubrica "Outros depósitos à ordem", distribuídos pelas seguintes instituições financeiras:

| Instituição Bancária | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Montepio Geral | 650.381 | 907.235 |
| Novo Banco | 56.267 | 16.314 |
| BIC | 0 | 5.401 |
| Santander | 113.801 | 113.879 |
| Finantia | 845 | 21 |
| BIG | 139 | 3 |
| Banco Carregosa | 100.472 | 100.472 |
| Banco BNI Europa | 217.055 | 217.107 |
| CCA | 519.046 | 891.044 |
| Banco Português de Gestão | 1.689 | 6.528 |
| Millennium BCP | 4.778 | 4.888 |
| Total | 1.664.475 | 2.262.892 |

O saldo em caixa em 2022 e 2021 é de 39.147€ e 41.915€, respetivamente.

### 2) ATIVOS PELO CUSTO AMORTIZADO

- Empréstimos e adiantamentos

Em 31 de Dezembro de 2022, o crédito apresenta a seguinte estrutura, por prazos residuais de vencimento:

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Crédito Interno | 337.035 | 427.279 |
| Até 3 meses | 159.736 | 202.762 |
| De 3 até 6 meses | 101.353 | 118.078 |
| de 6 até 12 meses | 49.165 | 27.850 |
| De 12 até 36 meses | 14.122 | 720 |
| De 36 meses e superior a 60 meses | 7.613 | 2.717 |
| **Crédito Bruto** | **669.023** | **779.406** |
| Perdas por imparidade | 18.972 | 1.000 |
| **Crédito** | **650.051** | **779.406** |

Em termos de crédito vincendo a CEP apresenta uma variação e crédito vencido ocorreram as seguintes variações face ao período homólogo:

| | 2022 | 2021 | Variação |
|---|---|---|---|
| Crédito vincendo | 337.035 | 427.279 | -21,12% |
| Crédito vencido | 331.988 | 352.127 | -5,72% |
| **Total crédito** | **669.023** | **779.406** | **-14,16%** |

Conforme referido a priori, a diminuição do crédito resulta da contração registada nos níveis de consumo e pela realização do leilão realizado a 19/10/2022.

No que se refere às perdas por imparidade, com o apuramento de perda esperada de crédito no valor de 18.972€.

De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 20.º e nº 1 e 2 do artigo 21.º no Decreto-lei nº 160/2015 de 11 de agosto, a CEP entendeu que a concessão de um regime de moratória de capital seria inócua, dado que não existe obrigação de reembolso mensal do capital, sendo este considerado automaticamente renovável no final de cada mês e até ao prazo de 2 anos. Nesta data de vencimento final, terá sempre o cliente a opção de contratar uma nova operação de crédito sobre o mesmo objeto de penhor.

Também a opção por uma moratória de juros carece de sentido pelo próprio regime do produto, dado que não é considerada uma capitalização de juros.

Deste modo, carece de efetivação a existência de quaisquer créditos da CEP no regime de moratórias concedidas a clientes, pelo que não existe qualquer risco acrescido para a Instituição por esta via.

- Aplicações em instituições de crédito

A rubrica Aplicações em Instituições de crédito são referentes aos depósitos a prazo em conjunto com os Juros a receber no valor de 10.374€.

| Instituição Bancária | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Finantia** | 990.779 | 998.779 |
| **BIG** | 550.000 | 316.850 |
| **Banco Português de Gestão** | 902.400 | 902.400 |
| **Total** | **2.443.179** | **2.218.029** |
| **Juros a receber** | 10.374 | 6.786 |
| **Total** | 2.453.553 | 2.224.815 |

- Investimentos detidos até à maturidade

A 31 de dezembro de 2022 esta rubrica inclui títulos de dívida no valor de 236.741€.

| Título | Obrigações do Tesouro | Quantidade | Preço de Aquisição | Valor do Balanço |
|---|---|---|---|---|
| PTOTEBOE0020 | Portugal (Dívida soberana) OTRV | 145.000 | 165,67% | 236.741 |

## 3) ATIVOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

| Descrição | Saldo 01-01-2021 | Aquisições/ Dotações | Abates | Transferências | Saldo 31-12-2021 | 01-01-2022 | Aquisições/ Dotações | Abates | Transferências | 31-12-2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Terrenos e recursos naturais | | | | | | | | | | |
| Edifícios e outras construções | | | | | | | | | | |
| Equipamento de transporte | | | | | | | | | | |
| Equipamento administrativo | 31.077 | | | | 31.077 | 31.077 | | | | 31.077 |
| Equipamento básico | | | | | | | | | | |
| Outros Ativos Fixos tangíveis | | | | | | | | | | |
| **Total** | **31.077** | | | | **31.077** | **31.077** | | | | **31.077** |

| Depreciações acumuladas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **01-01-2021** | **Depreciações** | **Perdas por imparidade** | **31-12-2021** | **01-01-2022** | **Depreciações** | **Perdas por imparidade** | **31-12-2022** |
| Terrenos e recursos naturais | | | | | | | | |
| Edifícios e outras construções | | | | | | | | |
| Equipamento de transporte | | | | | | | | |
| Equipamento administrativo | 26.239 | 1.235 | | 27.475 | 27.475 | 1.235 | | 28.710 |
| Equipamento básico | | | | | | | | |
| Outros Ativos Fixos tangíveis | | | | | | | | |
| **Total** | **26.239** | **1.235** | | **27.475** | **27.475** | **1.235** | | **28.710** |
| **Quantia escriturada líquida** | | | | **3.603** | | | | **2.368** |

## 4) ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido no montante dos outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

| Ativos intangíveis | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Saldo 01-01-2021** | **Aquisições/ Dotações** | **Abates** | **Transferências** | **Saldo 31-12-2021** | **Saldo 01-01-2022** | **Aquisições/ Dotações** | **Abates** | **Transferências** | **Saldo 31-12-2022** |
| eGESValor | 150.357 | | | 1.480.963 | 1.631.320 | 150.357 | | | 1.480.963 | 1.631.320 |
| CoreBanking | 1.480.963 | | | -1.480.963 | | 1.480.963 | | | -1.480.963 | |
| **Total** | **1.631.320** | | | **0** | **1.631.320** | **1.631.320** | | | **0** | **1.631.320** |

| Depreciações acumuladas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Saldo 01-01-2021** | **Depreciações** | **Perdas por imparidade** | **Saldo 31-12-2021** | **Saldo 01-01-2022** | **Depreciações** | **Perdas por imparidade** | **Saldo 31-12-2022** |
| Programas de computador | **157.393** | **104.289** | | **261.681** | **261.681** | **104.289** | | **365.970** |
| Ativos intangíveis em curso | | | | | | | | |
| **Total** | **157.393** | **104.289** | | **261.681** | **261.681** | **104.289** | | **365.970** |
| **Quantia escriturada líquida** | | | | **1.369.638** | | | | **1.265.350** |

## 5) ATIVOS POR IMPOSTOS

A rubrica "Ativos por impostos correntes" é constituída pelos seguintes movimentos:

**ATIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES**

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Pagamentos por Conta | 0 | 0 |
| Retenção Impostos na Fonte | 2 210 | 4 290 |
| **Total** | **2 210** | **4 290** |



**CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA)** • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

## 6) OUTROS ATIVOS

A rubrica é constituída pelos seguintes movimentos:

**OUTROS ATIVOS:**

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Outros Metais Preciosos | 3 507 | 3 507 |
| Despesas com Encargos Diferidos | 801 | 0 |
| Remanescente | 9 522 | 20 161 |
| Capital não realizado | 0 | 100 000 |
| Fundo de Compensação | 1 289 | 1 866 |
| **Total** | **15 118** | **125 534** |

## 7) PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica de "Depósitos" apresenta o seguinte resultado: 4.015.671€, resultante do somatório do total de Responsabilidades (4.011.362€) e os Encargos a pagar, nomeadamente os juros de recursos de clientes (4.309€). Em 31 de dezembro de 2021, apresentava, respetivamente, o valor de 4.470.399€ e 11.543€.

No quadro seguinte é apresentado o número de depositantes de acordo com o valor global dos saldos:

| | Nº Depositantes | Montante dos Depósitos |
|---|---|---|
| D ≤ 10.000 | 233 | 446.985 |
| | | |
| 10.000 < D ≤ 25.000 | 48 | 781.843 |
| | | |
| 25.000 < D ≤ 50.000 | 16 | 552.205 |
| | | |
| 50.000 < D ≤ 100.000 | 16 | 1.097.769 |
| | | |
| D > 100.000 | 8 | 1.132.560 |
| **Total de Responsabilidades** | **321** | **4.011.362** |

## 8) OUTROS PASSIVOS

A rubrica "Outros Passivos" reflete os seguintes movimentos:

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Fornecedores | 6 672 | 58 766 |
| A Beneficência Familiar - Associação de Socorros Mútuos | 2 986 | 2 986 |
| Outras exigibilidades | 2 313 | 2 935 |
| Encargos a Pagar | 41 608 | 82 598 |
| **Total** | **53 580** | **147 285** |

## 9) CAPITAL

A Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos, enquanto instituição titular da Caixa Económica do Porto – Caixa Anexa, procedeu ao aumento dos capitais próprios através da Assembleia Geral realizada no dia 10/11/2022 no montante de 30 mil euros, subscritos pela entidade titular ABFamiliar, que se mantem atenta às necessidades de cobertura regulamentar dos fundos próprios da Instituição. O capital social da CEP em 31/12/2022 apresenta um valor total de 2.330.000€ totalmente realizado.

## 10) LUCROS RETIDOS

A rubrica "Lucros Retidos" reflete os seguintes movimentos:

**LUCROS RETIDOS:**

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Total** | -479 204 | -192 665 |

## 11) OUTRAS RESERVAS

A rubrica "Outras Reservas" reflete os seguintes movimentos:

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Reserva estatutária** | **273 110** | **273 110** |
| **Outras Reservas** | | |
| Reserva geral | 484 800 | 484 800 |
| Reserva especial | 36 041 | 36 041 |
| | **520 840** | **520 840** |
| **Total** | **793 950** | **793 950** |

## 12) RECEITAS DE JUROS

O valor desta rubrica é composto por:

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Juros de disponibilidades em outras instituiçoes de crédito | 68 | 971 |
| Juros de aplicações em instituições de crédito | 9 864 | 12 785 |
| Juros de crédito a clientes | 97 536 | 109 382 |
| Juros de mora de crédito vencido | 842 | 3 127 |
| Juros de ativos financeiros | 2 471 | 2 507 |
| | **110 781** | **128 772** |

## 13) DESPESAS COM JUROS

O valor desta rubrica é composto por:

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Juros de recursos de clientes - A Ordem | 59 | 32 |
| Juros de recursos de clientes - A Prazo | 11 188 | 22 506 |
| Juros de responsabilidades (obrigações) | 0 | 0 |
| | **11 247** | **22 539** |



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

### 14) RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Em 31 de dezembro de 2022, esta rubrica, no montante de 13.138€ (31 de dezembro de 2021: de 25.044€) é composta pelas comissões de avaliações.

### 15) ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Em 31 de dezembro de 2022, esta rubrica, no montante de 1.369€ (31 de dezembro de 2021: 1.949€) é composta pelos encargos com os serviços bancários.

### 16) RESULTADOS DE ATIVOS E PASSIVOS AVALIADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de dezembro de 2022, esta rubrica, não contem qualquer valor, pelo facto de se ter registado em 2020 o justo valor aquando a alteração do modelo de negócio e a sua reclassificação das obrigações de tesouro para o custo amortizado.

### 17) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Em 31 de dezembro de 2022, esta rubrica, no montante de 18.767€ (31 de dezembro de 2021: 27.796€), corresponde a outros ganhos e rendimentos operacionais como o reembolso de despesas e ao valor de acréscimo de proveitos relativo ao remanescente do leilão realizado a 19/10/2022.

### 18) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

O valor desta rubrica é composto por:

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Quotizações e donativos | 75 | 0 |
| Perdas em operações financeiras | 0 | 3 034 |
| Contribuições para o FGD | 60 | 10 |
| Contribuições para o Fundo Resolução | 2 322 | 2 391 |
| Contribuição para o Sector Bancário | 476 | 213 |
| Outros encargos | 1 382 | 1 324 |
| | 4 315 | 6 972 |

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF") e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

A CEP é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2022 o valor de contribuição apurado ascendeu a 2.322€

Quanto ao Fundo Único de Resolução Europeu é parte integrante do Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é o sistema europeu de resolução de bancos não viáveis. Ou seja, destina-se a apoiar a resolução de bancos em risco ou situação de insolvência, depois de esgotadas outras opções como a recapitalização interna das instituições. A CEP não se encontra abrangida pelo MUR.

## 19) DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- Despesas de Pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização | 63 047 | 65 608 |
| Remuneração de empregados | 36 408 | 104 989 |
| Encargos sociais obrigatórios | 22 314 | 35 520 |
| Outros custos com pessoal | 10 704 | 4 153 |
| **Gastos com pessoal** | **132 474** | **210 270** |

O número de pessoas ao abrigo da Caixa Económica do Porto em 31 de dezembro de 2022 foi o seguinte: Trabalhadores: 4

As remunerações dos órgãos de gestão são as seguintes:

| | Base/mensal | Diuturnidade/ mensal | S.Alim/dia |
|---|---|---|---|
| Ilda Helena Martins Oliveira | 2.150 | 42 | 4 |
| Fernando Ulisses Pereira Machado | 2.150 | 42 | 4 |

Os encargos sociais obrigatórios referem-se às contribuições à Segurança Social, ao Fundo de garantia de compensação do trabalho e o seguro de acidente de trabalho.

- Outras despesas administrativas

O valor desta rubrica é composto por:

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Água energia e combustíveis | 0 | 0 |
| Material de consumo corrente | 375 | 693 |
| Material de higiene e limpeza | 0 | 0 |
| Outros fornecimentos de terceiros | 353 | 0 |
| Rendas e alugueres | 0 | 5225 |
| Comunicações | 3633 | 4868 |
| Deslocações, estadas e representação | 1000 | 1590 |
| Publicidade e edição de publicações | 1841 | 4913 |
| Conservação e reparação | 2013 | 3015 |
| Formação de pessoal | 536 | 893 |
| Seguros - valores | 8493 | 7047 |
| Avenças e honorários | 11061 | 6725 |
| Judiciais contencioso e notariado | 948 | 545 |
| Informática | 33125 | 270798 |
| Consultores e auditores externos | 9348 | 6831 |
| Outros serviços de terceiros | 1381 | 47 |
| **Gastos gerais administrativos** | **74 106** | **313 190** |

## 20) IMPOSTOS CORRENTES

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Instituição dos anos de 2017 a 2021 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

Devido ao seu resultado negativo apurado não há lugar a pagamento de imposto corrente sobre rendimentos. Conforme referido anteriormente, por não se verificar os requisitos necessários referidos no nº 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 87º A do CIRC, não serão acrescidas taxas de derrama municipal nem derrama estadual, respetivamente.

| TAXAS IRC | | |
|---|---|---|
| Calculo da Estimativa de IRC | | |
| **Resultado Contabilístico (antes impostos)** | -204.321 | |
| **Imposto** | 21% | |
| **Pagamento Especial por conta** | | 0 |
| **Retenções na fonte** | | 2.210 |
| **Pagamento por conta** | | 0 |
| **Tributação autonóma** | | 0 |
| **IRC a recuperar** | | -2.210 |
| **Resultado Contabilístico Líquido** | | -204.321 |

## PARTES RELACIONADAS

Não existem saldos e transações, designadamente com todos os membros da Direção em funções de 2022 e membros do Conselho Fiscal.

A intuição titular A Beneficência Familiar possui uma conta à ordem na Caixa Económica do Porto, que a 31/12/2022 apresentava um saldo no valor de 15.950€.

Na rúbrica de outros passivos a CEP apresenta um saldo em relação à Instituição A Beneficência Familiar no valor de 2.986€.



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Decomposição dos valores extrapatrimoniais

O valor desta rubrica é composto pelos seguintes movimentos:

| | |
|---|---|
| Classe I | 126.999 |
| Classe II | 58.439 |
| Classe III - IV | 128.020 |
| Classe V - IX | 117.841 |
| Classe X - XII | 2.170 |
| Crédito Interno | 483.648 |
| | 917.117 |

## DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

- Decreto-lei nº 534/80 de 7 de novembro de 1980 e Decreto-lei nº 411/91 de 17 de outubro de 1991;

  A Instituição não tem dívidas em mora ao Estado nem à Segurança Social.

- Decreto-lei nº 298/92, de 31 de dezembro de 1992.

  Informa-se que no âmbito dos artigos 85º e 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e pela Instrução nº 17/2011 do Banco de Portugal, a CEP não concedeu crédito, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias, quer direta ou indiretamente, aos membros da Direção ou o Conselho Fiscal, nem a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados. Pelo exposto, não se apresenta uma lista completa de pessoas e de entidades, com a indicação dos montantes e das responsabilidades de cada uma.

## EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram factos relevantes subsequentes, que devam ser considerados para efeitos de preparação das demonstrações financeiras do período de 31 de dezembro de 2022 para além da situação de conflito existente neste momento no leste da Europa.

**A Contabilista Certificada,**

Joana Leal
C.C. 91971

**A Direção,**

Ilda Helena Martins Oliveira

Fernando Ulisses Pereira Machado

# DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

## Parte VIII do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu

## e do Conselho de 26 de Junho de 2013



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

## REGULAMENTO Nº 575/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

### NOTA INTRODUTÓRIA

Os requisitos de divulgação de informação previstos na Parte VIII do Regulamento nº 575/2013 (*Capital Requirements Regulation* – CRR) do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, tem como objetivo fornecer, como complemento ao Relatório de Gestão, demonstrações financeiras e respetivas notas de 2021, um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade, divulgando as principais políticas sobre a gestão do risco e facultado informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a exposição ao risco da Caixa Económica do Porto (CEP) - Caixa anexa, tendo subjacente uma ótica predominantemente prudencial com referência a 31 de dezembro de 2022.

A CEP efetua o seu reporte em base individual, pelo que não foram consideradas matérias relacionadas com consolidação na elaboração do presente documento.

Em conformidade com o Regulamento nº 515/2013 (*Capital Requirements Regulation* – CRR) do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, será apresentado o presente documento na página da Internet da CEP.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No que respeita à informação apresentada no presente documento, a Direção da CEP, declara para os devidos efeitos que:

a) Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
b) Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
c) Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do período subsequente àquele a que o documento "Disciplina de Mercado" se refere.
d) Informa-se que entre o termo do período de 2022 e a data a que respeita o presente documento, não ocorreram quaisquer eventos dignos de relevância para além da situação do conflito existente neste momento no leste da Europa.

**A Direção,**

Ilda Helena Martins Oliveira

Fernando Ulisses Pereira Machado

## A. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 436º)

### A.1. Âmbito de Aplicação

As instituições de crédito (IC) devem dispor de estratégias e processos sólidos, eficazes e completos para avaliar e manter, numa base permanente, os montantes, tipos e distribuição de capital interno que consideram adequados para cobrir a natureza e o nível dos riscos a que estejam ou possam vir a estar expostas, atendendo à natureza, nível e complexidade das atividades desenvolvidas.

O enquadramento regulamentar decorrente da Diretiva 2013/36/EU e do Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV e CRR), veio reforçar os requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e prever um conjunto adicional de medidas relacionadas com a constituição de reservas de fundos próprios, para acautelar riscos de natureza macroprudencial. Neste sentido, a CEP fortaleceu os seus processos por forma a avaliar o nível de capital considerado adequado à cobertura dos diferentes riscos e dispor de estratégias para o seu reforço.

A Caixa Económica do Porto é uma instituição financeira de cariz mutualista que tem como principal objetivo apoiar as pessoas nos momentos mais difíceis e ajudá-las a cuidar das suas poupanças.
Por conseguinte a CEP possui duas atividades:

- Atividade bancária – nos termos do Decreto-Lei nº 298/92, 31 dezembro - Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;
- Atividade prestamista – nos termos do Regime Jurídico da Atividade Prestamista, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 160/2015 que estabelece o regime jurídico da atividade prestamista.

A CEP tem como principal eixo de desenvolvimento e de diferenciação estratégica a prestação de serviços caracterizados pela excelência para as necessidades de associados/clientes. No plano do funcionamento interno da Instituição, foi implementada, ao longo de mais de uma década, uma filosofia de rigor, assente em sólidos princípios de integridade e transparência, e na inteira disponibilidade para a prestação de um serviço de qualidade aos associados/clientes.

A atividade da Instituição é exercida com total autonomia financeira, dependendo de si própria para a prática da atividade que desenvolve na área da concessão de crédito por empréstimos sobre penhores e na captação de depósitos à Ordem e a Prazo.
A CEP tem representado para os seus associados/clientes da ABFamiliar, o mealheiro onde podem depositar em segurança as suas poupanças.
Presentemente, a Caixa Económica do Porto exerce a sua atividade na região do Grande Porto, Área Metropolitana, possuindo apenas um balcão sediado nas Instalações da instituição à qual está anexa.

## B. OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 435º)

### B.1. Estratégias e processos de gestão de riscos

A Direção da CEP é responsável pela definição dos objetivos da atividade e das políticas estratégicas de risco seguidas pela Instituição de acordo com alterações ao nível da estratégia de negócio que pretende sólidas para o sucesso da atividade que exerce.

A CEP reconhece a importância das práticas de gestão de risco para o sucesso do seu negócio e consequentemente o objetivo global do processo de gestão de risco é estabelecer um sistema que tenha capacidade de gerir, controlar e mitigar de uma forma efetiva os riscos.

A Direção garante que a Instituição dispõe de sistemas adequados para a gestão e controle dos diferentes riscos, suficientes em ação para mitigar o risco, e para aumentar a probabilidade de encontrar se de facto ocorrer.

**Princípios orientadores da ação da CEP na gestão do risco**

Estabelecem-se os 4 princípios seguintes:

I. **Princípio da Moderação** - Na prossecução dos seus objetivos estratégicos e no desenvolvimento das suas atividades a CEP procura moderar a variância dos seus resultados.

II. **Princípio Dimensão Estratégica do risco** - A estratégia da CEP é indissociável do seu apetite pelo risco - a instituição integra a dimensão-risco na sua formulação estratégica.

III. **Princípio da Clareza** - Os elementos nucleares da gestão do risco da Caixa estão incorporados no presente documento de política, na moldura de apetite pelo risco, nas políticas e procedimentos definidos na organização, nos modelos de risco que permitem a sua quantificação e reporte e nos mecanismos de revisão e controlo instituídos.

IV. **Princípio do Envolvimento** - Os membros da Direção da CEP tomam parte ativa na gestão do risco da instituição, tanto na tomada de decisões como na revisão continuada do perfil de risco da CEP, como ainda na participação nos exercícios de adequação do capital e liquidez, nas questões de crise e recuperação, e na definição de standards de governo do risco que se entenda adequado incorporar em adição aos que resultam da lei e regulamentação aplicáveis.

**Identificação e Avaliação do Risco Geral**

A Gestão de risco visa identificar, avaliar, acompanhar e reportar todos os riscos materialmente relevantes a que a Instituição se encontra sujeita, tanto interna como externamente, de modo a que os mesmos se mantenham dentro dos limites estabelecidos pela Direção e dessa forma, não afetem materialmente a situação financeira.
A CEP tem implementada uma Política de Apetite ao Risco (PAR), a qual atende a um conjunto de princípios estruturais que orientam a atividade, e que são definidos em função do seu modelo de negócio.
A Instituição dispõe de um processo de autoavaliação da adequação do capital interno, com vista a garantir que os riscos são avaliados e que o capital interno é adequado ao perfil de risco.

**Identificação dos riscos**

- **Risco operacional**

A CEP calcula os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com as disposições relativas ao Método do Indicador Básico previstas no Capítulo 2 do Título III da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. A gestão do risco operacional consiste no controlo mensal efetuado pela Direção que no âmbito das suas atribuições passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos pela adequação do controle existente.

A atividade exercida pela CEP, no que concerne às operações ativas e passivas, pela sua reduzida dimensão, não colocam em causa o rácio de solvabilidade da instituição.

A gestão de risco operacional tem sido sempre uma preocupação da CEP, o qual tem desenvolvido uma política de elaboração de manuais operativos e de responsabilização dos diretores pelo cumprimento das normas e procedimentos definidos, tendo como objetivo a mitigação deste tipo de risco.

- **Risco liquidez**

A CEP deve manter um *stock* permanente de ativos líquidos de boa qualidade – numerário, disponibilidades e aplicações com prazos residuais muito curtos e títulos de governo da zona euro – no mínimo suficiente para cobrir 10% dos recursos obtidos junto dos seus associados/clientes, mas desejavelmente bastante acima desse patamar mínimo.

A avaliação do risco de liquidez baseia-se no cálculo e análise de alguns indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais se encontram definidos igualmente limites de exposição.

Nesta matéria, importa ressalvar também a relevância do plano de recuperação e ILAAP, em que são abordadas as medidas suscetíveis de serem adotadas em cenários de desequilíbrios de liquidez. Para o efeito foram ponderados cenários de adversidade para a atividade da instituição, analisados os seus impactos e estabelecidas medidas de correção que permitam a recuperação dos níveis de liquidez adequados.

As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos à ordem e a prazo, em instituições nacionais, por critérios de obtenção taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respetivas Instituições.

- **Risco de crédito**

No âmbito do risco de crédito, o apuramento dos requisitos de capital tem por base o Método Padrão previstas nos Capítulos 1,2 e 4 do Titulo II da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, sendo as principais exposições de risco baixo ou muito baixo, uma vez que tem como contraparte a concessão de crédito sobre penhor com garantia real – objetos em ouro e/ou pedras preciosas – e aplicações financeiras constituídas por depósitos a prazo e à ordem em instituições de crédito nacionais, situações que estão cobertas pelos Fundos Próprios.

O risco de crédito encontra-se associado às perdas ou ao grau de incerteza, quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

No presente enquadramento de caixa anexa, a CEP está legalmente limitada à realização de empréstimos pignoratícios ou hipotecários, e à aplicação de fundos em títulos emitidos por governos da zona euro.

A atividade dominante da CEP é a concessão de empréstimos com garantia de ouro (*loan to value* de 70%) num formato renovável até 2 anos e que permite, de acordo com o regime jurídico da atividade prestamista, a realização do colateral a partir de 90 dias de mora.

O quadro seguinte, é apresentado a carteira de crédito por segmento:

Em 31 de dezembro de 2022

| Segmento | Crédito em cumprimento | Crédito vencido | Total |
|---|---|---|---|
| Particulares | | | |
| Créditos com garantias reais | 496 771 | 172 252 | 669 023 |
| Perdas esperadas | | | 18 972 |

Em 31 de dezembro de 2021

| Segmento | Crédito em cumprimento | Crédito vencido | Total |
|---|---|---|---|
| Particulares | | | |
| Créditos com garantias reais | 630 041 | 149 366 | 779 407 |
| Perdas esperadas | | | 1 000 |

- **Risco taxa de juro**

O balanço da CEP apresenta, no essencial, depósitos / aplicações e empréstimos no ativo e recursos de clientes no passivo, todos a taxa fixa.
Os empréstimos são sempre realizados na modalidade automaticamente renovável até 2 anos e, na verdade, a grande maioria dos clientes utiliza o prazo integral para reembolsar o empréstimo. Em complemento da atividade mutuária a CEP faz aplicações com prazo máximo de 1 ano, salvo exceções muito pontuais.

Por outro lado, a CEP oferece o produto depósito a prazo com maturidades até 1 ano.
Em suma, numa observação de *snapshot* a maioria das posições de balanço são até 1 ano e a totalidade até 2 anos gerando posições líquidas tendencialmente curtas nos *buckets* iniciais e longas entre 1 e 2 anos. No cômputo geral a exposição ao risco de taxa de juro é tendencialmente baixa e é política da CEP manter um perfil de risco prudente também neste domínio.

- **Risco de sistemas informáticos**

A Direção da CEP realizou uma análise de risco que identificasse as vulnerabilidades e ameaças dos sistemas informáticos e implementou um conjunto de medidas que visam a proteção do sistema contra ameaças que afetem a integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação processada.
Algumas das medidas implementadas são revistas e testadas como:

a) Política de elaboração de cópias de segurança que devem ser guardadas em local seguro;
b) Instalar e manter atualizados os programas de "antivírus" e "firewall";
c) Manter em funcionamento uma política rígida e certificada de segurança;
d) Controlo de acesso;
e) Segregação de tarefas.

- **Risco de sistemas de informação**

A Informação é hoje um dos principais ativos das organizações e as tecnologias desempenham um papel fundamental no seu ciclo de vida. Estes recursos representam desafios cada vez mais complexos de gerir decorrentes de fatores tão diversos como sendo a globalização dos serviços, crescente aparecimento de novas leis e regulamentos, ameaças à confidencialidade, integridade e disponibilidade.

- **Risco Estratégico**

O risco de estratégia é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos na rendibilidade e/ou solvabilidade da Instituição, decorrentes de decisões estratégias inadequadas, de deficiente implementação das decisões tomadas, da incapacidade de resposta a fatores externos, bem como de eventuais condicionantes internas no contexto do desempenho da Instituição.

- **Risco de *Compliance* e de Reputação**

O risco de *Compliance* é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

*Compliance* tem por missão assegurar que a Direção, as estruturas funcionais e todos os colaboradores cumpram a legislação, regras e normativos (internos e externos) que pautam a atividade da instituição, de forma a evitar o risco de a Instituição incorrer em sanções de carácter legal ou regulamentar e em prejuízos financeiros ou de ordem reputacional, decorrente do incumprimento das leis, códigos de conduta e regras de "boas práticas" negociais e deveres a que se encontram sujeita.

A CEP sendo uma entidade supervisionada pelo Banco de Portugal e pela ASAE, pauta a sua atuação, entre outros procedimentos, pelo cumprimento de uma vasta panóplia de legislação, bem como pela promoção contínua de formações que a Direção disponibiliza aos seus colaboradores e pela elaboração de manuais de procedimentos em diversas áreas.

- **Risco de taxa de câmbio**

O risco cambial é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio, provocados por alterações no preço de instrumentos em moeda estrangeira. Este risco não se aplica no âmbito da atividade da CEP.

## B.2. Informação respeitante ao sistema de governo

**a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração.**

Os dois membros executivos do órgão de administração, no atual mandato, exercem exclusivamente na CEP.

**b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e fiscalização e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas.**

A Política de Seleção e Avaliação dos membros do órgão de administração e fiscalização foi aprovada em Assembleia Geral da CEP que se realizou no dia 29 de março de 2017, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 157/2014, de 24 de Outubro.

**Processos de candidatura e seleção**

Os MOAF são eleitos pela Assembleia Geral da CEP (AG), composta pelos associados com direito de voto da mutualidade a que a CEP está anexa e que lhe são comuns, mediante proposta apresentada de acordo com os Estatutos e acompanhada do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção.

A AG deve apreciar os resultados da Avaliação ou Reavaliação dos MOAF, para efeitos de apresentação do requerimento de autorização do exercício de funções, dirigido ao Banco de Portugal.

Os órgãos eleitos, remetem à Comissão de Avaliação e Seleção as seguintes informações:

- Dados pessoais e curriculum vitae, contendo, pelo menos, as referências aos elementos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;
- Declaração de disponibilidade para o exercício de funções essenciais ou para a assunção de cargos em órgãos sociais, assinada pelo candidato ou proponente;
- Certificado de registo criminal;
- Eventuais referências abonatórias escritas, de carácter pessoal e profissional, por parte dos proponentes e/ou de terceiros devidamente identificados, nomeadamente entidades empregadoras ou contratantes e colegas ou colaboradores, sobre a índole, aptidões, experiência, capacidade e competências dos candidatos em causa e de quaisquer aspetos que permitam a sua aferição;
- Autoavaliação do candidato para o exercício das funções, nos termos em cada momento definidos pela CEP;
- As propostas ou candidaturas recebidas nos termos referidos no número anterior ficam integradas numa base de dados acessível ao órgão de administração e ao Presidente da Mesa da AG.

**c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração e fiscalização, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos.**

A avaliação dos membros do órgão de administração e fiscalização da CEP é feita de acordo com os critérios de adequação previstos na Lei e na Regulamentação aplicáveis, sendo esta efetuada tanto em base individual, isto é, relativamente a cada um dos membros, singularmente considerado, quanto em base coletiva, ou seja, relativamente ao órgão, colegialmente considerado. A avaliação da adequação dos MOAF é da responsabilidade da Comissão de Seleção e Avaliação dos Órgãos de Administração, Fiscalização.

Nos termos do artigo 31.º do RGICSF, a CSA avalia as qualificações profissionais das pessoas identificadas no artigo 2.º da presente política, por forma a assegurar que demonstram as aptidões, habilitações e competências teóricas e práticas para o exercício das suas funções, nomeadamente, no que se refere à compreensão e gestão dos riscos de uma instituição de crédito, ao planeamento estratégico da CEP, aos requisitos legais e regulamentares a que está sujeita a atividade e ao controlo e avaliação dos mecanismos de controlo.

**d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu.**

Não existe uma comissão de risco autónoma, tendo em conta a dimensão, organização, natureza, âmbito e complexidade das atividades exercidas pela Instituição.

**e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.**

**Função de conformidade**

O risco de conformidade é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

A CEP tem uma estrutura de dimensão reduzida, pelo que não dispõe de Departamentos de Auditoria Interna e Conformidade, cabendo à Direção o papel de supervisão da instituição, contando também com o apoio do Conselho Fiscal e do Auditor Externo.

Neste âmbito, é assegurada a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, e o cumprimento das obrigações a que a Instituição se encontra sujeita.

O risco de conformidade é gerido, na CEP, numa lógica proactiva, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, regras e deveres aplicáveis à Instituição e acima de tudo preservar a sua reputação.

De acordo com o nº 2 do artigo 66º do Aviso nº 3/2020 de 15/07/2020, as instituições que não disponham de funções de controlo interno estabelecidas nos termos do disposto no artigo 15º - Segregação das funções de controlo interno - dispõem de um período de 18 meses após a entrada em vigor do presente Aviso para estabelecerem funções de controlo interno (Direção Conformidade, Direção de Risco e Auditoria Interna).

Assim, no 2º semestre de 2020, com a publicação do Aviso nº 3/2020, do Banco de Portugal, passou a ser exigido um ainda mais rigoroso sistema de Controlo Interno, o que implica criação de novas funções autónomas, bem como o alargamento do âmbito das responsabilidades dos órgãos sociais da direção e do conselho fiscal e a definição e formalização das práticas internas subjacentes à sua eficácia.

Ao implementar um novo modelo de funcionamento dos órgãos sociais da direção e do conselho fiscal, a par de revisão do modelo orgânico e funcional da CEP como um todo, seremos obrigados a atualizarmos continuamente o sistema até aqui desenhado, o que levará a custos informáticos mais elevados.

Acresce que, em virtude da Regulamentação que entrou em vigor, designadamente o Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, foram também impostos novos requisitos ao nível de Controlo Interno, os quais acarretam um conjunto de encargos e custos fixos com pessoal que são manifestamente incomportáveis, não procedendo assim à sua implementação.

## Função de gestão de risco

A gestão do risco operacional consiste no controlo permanente efetuado pela Direção que, no âmbito das suas atribuições, passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos pela adequação do controle existente.

De um modo sucinto, os objetivos primordiais da gestão de risco são:

- A identificação dos riscos;
- A sua avaliação qualitativa e quantitativa;
- Desenvolvimento de metodologias apropriadas para a gestão de risco;
- Revisão anual do sistema de gestão de risco;
- Definição de políticas de risco consideradas a garantir a estabilidade;
- Cumprimento da legalidade, em todas as vertentes.

Neste domínio, foi implementado pela Direção e implementado pelo Departamento Administrativo um sistema que engloba um conjunto de processos que visa assegurar a compreensão da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à atividade desenvolvida, identificando, avaliando, acompanhando e controlando os riscos a que se encontra exposta, é possível adequar estratégias que permitam o cumprimento dos objetivos definidos pela Instituição.

São da competência da direção as estratégias e políticas que norteiam o apetite ao risco, a gestão, o controlo e a redução dos riscos.

A cobertura de todos os riscos materialmente relevantes é integrada no sistema, identificando, avaliando, acompanhando com vista a garantir o efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres que a Instituição se encontra sujeita.

O sistema de gestão de risco da CEP tem em consideração os riscos de crédito, taxa de juros, liquidez, concentração, operacional, sistemas de informação, estratégia, conformidade, e de reputação. Reconhecendo que a gestão do risco se traduz num importante fator de estabilidade, a CEP vem desenvolvendo continuadamente práticas de gestão.

Algumas das práticas de gestão que a instituição procura implementar e controlar encontram-se conforme quadro seguinte:

| |
|---|
| **Competência da gestão, formação, experiência e compromisso** |
| **Integridade da gestão, cumprimento do código ético e de boas-práticas** |
| **Planeamento** |
| **Definição de prioridades** |
| **Mudanças no pessoal "chave"** |
| **Grau de motivação do pessoal** |
| **Mudanças nas políticas de gestão** |
| **Exposição pública** |

O risco na atividade praticada pela Caixa Económica do Porto é considerado baixo, pelos procedimentos de cálculo que são praticados, que têm sempre em vista o valor base do objeto face aos valores de compra correntes.

O objetivo de desenvolver processos de gestão de risco é permitir à instituição atingir com sucesso a sua missão, através de um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade.

Paralelamente, a CEP procura adaptar a sua estrutura organizativa, visando uma adequada segregação de funções, enquanto mitigadora de risco.

**Função de Auditoria Interna**

A CEP não possui na sua estrutura orgânica um órgão autónomo permanente, responsável pela Auditoria interna, nem subcontrata tal função, tendo essas funções implementadas na Direção e no seu Conselho Fiscal, que fiscaliza trimestralmente documentos e contas da entidade e, bem assim, como toda a documentação que pretenda fiscalizar.

## C. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL (Artigo 437º)

### C.1. Informação Qualitativa

A CEP reporta os seus requisitos de fundos próprios de acordo com o Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 em 2014 e pelo Aviso n.º 4/2016 do Banco de Portugal define o regime prudencial das caixas económicas anexas e visa assegurar que estas entidades se encontram sujeitas a requisitos prudenciais apropriados no que diz respeito à cobertura dos riscos relevantes, tendo em conta a natureza, escala e complexidade das atividades que lhes são legalmente permitidas.

Os requisitos de capital de toda a carteira de crédito são calculados com base no Método Padrão previstas nos Capítulos 1,2 e 4 do Título II da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, e o risco operacional é determinado de acordo com as disposições relativas ao Método do Indicador Básico previstas no Capítulo 2 do Título III da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

Segundo o estipulado no artigo 4.º do presente aviso, a CEP deve observar em permanência um rácio mínimo de fundos próprios de 8%. Das medidas emitidas em 2020 pelo Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 116.º do RGICSF, a CEP continua a cumprir, um nível de fundos próprios no âmbito de Pilar 2 de 0,5%, o qual acresce ao requisito total de fundos próprios de 12,5%.

O rácio de fundos próprios corresponde aos fundos próprios expressos em percentagem da soma dos seguintes elementos:

a) Montante da posição ponderada pelo risco referente ao risco de crédito, calculado nos termos do artigo 5.º do Aviso n.º 4/2016;
b) Montante dos requisitos de fundos próprios referente ao risco operacional, calculado nos termos do artigo 6.º do Aviso n.º 4/2016, multiplicado por 12,5.

O *Common Equity Tier 1* (CET1) corresponde à soma das seguintes rubricas:

- Capital Social: 2.330.000€
- Resultados Transitados: -671.869€
- Resultado líquido do exercício: -204.321€

Conforme o disposto no nº 7 do Aviso nº 4/2016, são aplicáveis deduções/exclusões referentes aos ativos intangíveis, ativos por impostos diferidos que dependam da rendibilidade futura e participações e outros instrumentos de capital regulamentar.

Deste modo, aplicadas as respetivas deduções, o valor de *Common Equity Tier 1* fixou-se em 982.411€. Tendo em conta a inexistência de elementos que entrem na categoria de *Additional Tier 1*, o Tier 1 fixou-se no mesmo montante que o *Common Equity Tier 1*, ou seja, 982.411€.

Por fim, devido a CEP não deter, à data de referência, elementos de Tier 2, os fundos próprios registaram-se também o valor de 982.411€.

O Rácio de Fundos Próprios CET1 da CEP equivale ao Rácio dos Fundos Próprios Totais uma vez que a CEP apenas detém fundos próprios CET1.

Em 2021 estes rácios posicionaram-se nos 45,85% conforme quadro seguinte:

| RÁCIO DE CET1 E FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS | |
|---|---|
| Capitais próprios | 2.247.761 |
| Elementos não elegíveis para FPR | 1.265.350 |
| Fundos Próprios regulamentares de base | **982.411** |
| RWA de balanço / crédito | 1.873.422 |
| RWA de risco operacional | 269.360 |
| RWA | 2.142.782 |
| **Rácio de CET1** | **45,85%** |
| **Rácio de Fundos Próprios Totais** | **45,85%** |

## D. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 438º)

### D.1. Informação Quantitativa

**Adequação de Capitais - Fundos Próprios**

**Adequação de Capitais – Requisitos de Fundos Próprios**

| FUNDOS PRÓPRIOS - PARTE 1 | 2022 |
|---|---|
| **Fundos Próprios - Nível 1** | **982.411** |
| Instrumentos de fundos próprios | 2.330.000 |
| Lucros retidos de exercícios anteriores | -671.869 |
| Resultados do exercício | -204.320 |
| Outro rendimento integral acumulado | |
| Outras reservas | 793.950 |
| Outros ajustamentos | |
| Ativos intangíveis | -1.265.350 |
| Impostos | |
| Outros ajustamentos transitórios | |
| **Fundos Próprios - Nível 2** | |
| Requisito mínimo de capital | 1.000.000 |
| Fundos próprios de referência para efeitos dos limites relativos aos grandes riscos | 982.411 |



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

| ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 2 | 2022 |
|---|---|
| **2. Requisitos de Fundos Próprios (=∑(2.1 a 2.6))** | 2 142 783 |
| **2.1 Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, rico de redução dos valores a receber e risco de entrega (2.1.1+2.1.2)** | 1 873 423 |
| 2.1.1 Método Padrão (2.1.1.1 + 2.1.1.2) | 1 873 423 |
| 2.1.1.1 Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização | |
| 2.1.1.1.1 Créditos ou créditos condicionais sobre as administrações centrais ou bancos centrais | |
| 2.1.1.1.2 Créditos ou créditos condicionais sobre as administrações regionais ou autoridades locais | |
| 2.1.1.1.3 Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos | 1 289 |
| 2.1.1.1.4 Créditos ou créditos condicionais sobre bancos mutilaterais de desenvolvimento | |
| 2.1.1.1.5 Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais | |
| 2.1.1.1.6 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições | 1 736 212 |
| 2.1.1.1.7 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas | |
| 2.1.1.1.8 Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho | 70 392 |
| 2.1.1.1.9 Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis | |
| 2.1.1.1.10 Elementos Vencidos | 59 655 |
| 2.1.1.1.11 Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado | |
| 2.1.1.1.12 Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o setor público | |
| 2.1.1.1.13 Créditos sobre a forma de organismos de investimento coletivo (OIC) | |
| 2.1.1.1.13 Outros Elementos | 5 875 |
| 2.1.2 Método das Notações Internas | |
| 2.1.2.1 Quando não são utilizdas estimativas próprias de LGD e/ou de fatores de conversão | |
| 2.1.2.1.1 Créditos ou créditos condicionais sobre as administrações centrais ou bancos centrais | |
| 2.1.2.1.2 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições | |
| 2.1.2.1.3 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas | |
| 2.1.2.2 Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou fatores de conversão | |
| 2.1.2.2.1 Créditos ou créditos condicionais sobre as administrações centrais ou bancos centrais | |
| 2.1.2.1.2 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições | |
| 2.1.2.1.3 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas | |
| 2.1.2.1.4 Créditos ou créditos condicionais sobre carteira de retalho | |
| 2.1.2.3 Créditos sobre ações | |
| 2.1.2.4 Posiçao de titularização | |
| 2.1.2.5 outros ativos que não sejam obrigações de crédito | |
| **2.2 Risco de liquidação** | |
| **2.3 Requisitos de fundos prórprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias (2.3.1 +2.3.2)** | |
| 2.3.1 Método Padrão (2.3.1.1 a 2.3.1.4) | |
| 2.3.1.1. Instrumentos e ívida | |
| 2.3.1.2 Títulos de capital | |
| 2.3.1.3 Riscos cambiais | |
| 2.3.1.4 riscos sobre mercadorias | |
| 2.3.2 Método dos Modelos - Internos | |
| **2.4 Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=∑(2.4.1 a 2.4.3))** | 269 360 |
| 2.4.1 Método do Indicador Básico | 269 360 |
| 2.4.2 Método *Standard* | |
| 2.4.3 Método dos Modelos Internos | |
| **2.5 Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas** | |
| **2.6 Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios** | |
| **ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 3** | |
| Excesso (+)/Insuficiência (-) de fundos próprios | -891 012 |
| Rácio de Solvabilidade (%) | 45,85% |
| Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro | |

## E. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (Artigo 439º)

O risco de crédito de contraparte, a que se refere o Capítulo 6, do Título II, da Parte III, decorre da incerteza quanto ao incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos, em operações com instrumentos derivados, operações de recompra, contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

A CEP não realiza operações com estas características.

## F. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 440º)

As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contra cíclica de fundos próprios a que se refere o Título VII, Capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:

Não aplicável face à natureza geográfica da Instituição.

## G. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL (Artigo 441º)

A CEP não apresenta indicadores de dimensão ou outros que lhe proporcionem uma classificação como uma instituição de Importância Sistémica Global (G-SII), não sendo aplicável o previsto pelo artigo 441º do Regulamento nº 575/2013.

## H. RISCO DE CRÉDITO (Artigo 442º)

### H.1. Informação Qualitativa

Para efeitos da afetação de uma posição em risco à classe de risco «posições em risco em situação de incumprimento», prevista na alínea j) do artigo 112º do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, considera-se que existe uma situação de incumprimento quando o devedor regista um atraso superior a 90 dias relativo a uma obrigação de crédito que exceda os €50.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de dezembro, as demonstrações financeiras da CEP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Com a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga está sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na IFRS 9. O reconhecimento da imparidade é realizado através do modelo da perda esperada.

Em termo contabilísticos, a CEP considera como:

**Crédito vencido**: as prestações vencidas de capital e/ou juros decorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

**Crédito objeto de Imparidade**: as perdas de crédito devem ser mensuradas com base no valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a instituição espera receber, incluindo os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais recebido e da venda de créditos em incumprimento.

Crédito em Incumprimento: de acordo com a definição que consta da Instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, de 1 de outubro, na sua versão alterada pelas Instruções nº 23/2011 e 23/2012, se define como a soma do crédito vencido há mais de 90 dias.

## H.2. Informação Quantitativa

### Posições em Risco

| CLASSES DE RISCO | 2022 |
|---|---|
| Administrações centrais ou bancos centrais | |
| Administrações regionais ou autoridades locais | |
| Entidades do Setor Público | 1.289 |
| Instituições | 1.736.212 |
| Empresas | |
| Carteira de retalho | 70.392 |
| Posições com garantia de bens imóveis | |
| Elementos vencidos | 59.655 |
| Ações | |
| Outros Itens | 5.875 |
| **Total** | **1.873.423** |

## H.3. Risco de Crédito – Método Padrão

### H.3.1. Informação Qualitativa

A CEP utiliza o Método Padrão em conformidade com o estabelecido nos capítulos 1,2 e 4 do Título II da parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

| RWA (risk weighted assets ou activos ponderados por risco): | Ponderação | Valores | 31-12-22 |
|---|---|---|---|
| Notas e moedas + depósitos no Banco Central - 0% **(nº 3 do artigo 134º)** | 0% | 39.147 | 0 |
| Ativos tangíveis - 100% **(nº 1 do artigo 134º)** | 100% | 2.368 | 2.368 |
| Títulos da República Portuguesa - 0% **(artigo 114º)** | 0% | 236.741 | 0 |
| Investimentos detidos até à maturidade (FCT) **(artigo 116.º)** | 100% | 1.289 | 1.289 |
| Outros ativos (Moedas de coleção) - **(nº 5 do artigo 113º)** | 100% | 3.507 | 3.507 |
| Ativos por impostos correntes (IRC-Retenções na fonte) **(artigo 114º n.4)** | 0% | 2.210 | 0 |
| Depósitos e aplicações em bancos (prazo residual igual ou menor do que 3 meses) **(artigo 119º a 121º)** | *Instituições* | | 592.454 |
| Depósitos e aplicações em bancos (prazo residual superior a 3 meses) **(artigo 119º a 121º)** | *Instituições* | | 1.143.758 |
| Empréstimos garantidos por ouro com LTV não superior a 70% (sem atraso ou com atraso não superior a 90 dias) - 75% * 20% = 15% **(75% pelo artigo 123 * 20% pelo artigo 207º)** | 15% | 469.278 | 70.392 |
| Empréstimos garantidos por ouro com LTV não superior a 70% (com atraso superior a 90 dias) - 0,8 * 75% *20% + 0,2 * 75% * 150% = 33% **(150% pelo artigo 127 para 20% do crédito em incumprimento)** | 33% | 180.773 | 59.655 |
| | | RWA balanço | 1.873.422 |

### H.3.2. Informação Quantitativa

## I. ATIVOS LIVRES DE ENCARGOS (Artigo 443º)

A CEP não tem como política onerar os seus ativos.

## J. RECURSO ÀS ECAI (Artigo 444º)

A CEP não utiliza notações externas atribuídas pelas ECAI.

## K. EXPOSIÇÃO A RICO DE MERCADO (Artigo 445º)

O risco de mercado apresenta genericamente como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteiras de ativos de negociação e disponíveis para venda, resultado de flutuações em cotações de ações, taxas de juro e taxas de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando, quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
A CEP tem presente que uma depreciação significativa da cotação do *gold bullion* – variável exógena e não controlável - seria adversa aos seus interesses. Segue sistematicamente aquela cotação de forma a poder antecipar a tomada de medidas de mitigação do risco e preservação de valor caso a evolução da tendência o aconselhe.

## L. RISCO OPERACIONAL (Artigo 446º)

### L.1. Informação Qualitativa

O rico operacional caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de falhas dos sistemas de informação, fraudes internas e externas, da atividade, da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou na inoperacionalidade das infraestruturas.

O controlo do risco operacional tem por objetivo facilitar a identificação, avaliação, seguimento, diminuição e quantificação dos riscos operacionais, devendo utilizar-se para tal, ferramentas qualitativas e quantitativas de diferentes áreas.

A política de gestão de risco operacional rege-se pelos princípios orientadores de que todos os colaboradores são parte integrante da gestão de risco, e como tal, devem contribuir para a identificação de eventos de risco operacional de forma a garantir a sua prevenção ou mitigação.

A CEP possui procedimentos formais e controlos, detetivos e preventivos, que garantam a efetividade e o desempenho das tarefas, a integridade e o cumprimento dos requisitos regulamentares.

A CEP utiliza o método do Indicador Básico para cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional. Os requisitos de fundos próprios para risco Operacional resultam da média dos últimos três anos do Indicador Relevante anual positivo, ponderado por um fator de risco de 15% nos termos do nº 1 do artigo 315º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

O Indicador Relevante tem assim por base, o resultado da soma líquida de juros e receitas líquidas numa base anual, reportados ao final de cada exercício financeiro.

Elementos Contabilísticos (Indicador Relevante):

(+) Receitas de juros e proveitos equiparados

(+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo

(+) Comissões recebidas

(+) Outros proveitos de exploração

(-) Encargos com juros e custos equiparados

(-) Comissões pagas

(-)/(+) Resultado proveniente de operações financeiras



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO (CAIXA ANEXA) • A Beneficência Familiar A.S.M.
Rua Formosa, nº 325 1º Andar • 4000-252 Porto • Portugal
Registo Nacional de Pessoas Coletivas nº 501213635 • Capital Social: € 2.330.000,00
geral@ceporto.pt • www.ceporto.pt

## L.2. Informação Quantitativa

Risco Operacional – Indicador Relevante

| Atividades | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Método Indicador Básico | 296.167 | 302.268 | 269.360 |

## M. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo 447º)

Não se aplicam à CEP na data de referência.

## EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo nº 448º)

A exposição ao rico de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de ativo, passivo e fora do balanço que não estejam integradas na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro.

A CEP é uma instituição por natureza limitada no âmbito da sua atuação daqui decorrendo que os ativos e passivos sensíveis se limitam a (i) depósitos e aplicações em instituições de crédito, (ii) créditos concedidos, de natureza prestamista e (iii) depósitos de clientes, todos no regime de taxa fixa.

**Metodologia**

Seguindo o preceito descrito na própria Instrução nº 3/2020 que altera a Instrução do Banco de Portugal n.º 34/2018, com o objetivo de atualizar o reporte padronizado da exposição ao risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e do impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada das taxas de juro de 200 pontos de base na curva de rendimentos, a CEP projetou e agregou os *cash flows* relativos aos ativos e passivos incluídos na sua carteira bancária e sensíveis a movimentos nas taxas de juro.

A CEP recebe fundos dos seus clientes para depósito dos mesmos a prazo e, em paralelo, realiza operações de crédito de natureza prestamista e aplica os seus excedentes em depósitos a prazo no sistema bancário (a grande maioria dos depósitos, tanto no ativo como no passivo, pagam juros no final, conforme evidenciado no mapeamento dos seus *cash flows*).

Os créditos de natureza prestamista são operações de mútuo garantido por penhor de ouro com LTV máximo de 70% e prazo máximo de 2 anos. A taxa é estabelecida no início do contrato, sempre no respeito pela regulamentação aplicável.

De facto, muitos são os associados/clientes que, tendo oferecido uma garantia de ouro, deixam passar várias prestações de juros optando por liquidá-las mais tarde durante a vida do contrato, ou mesmo no final do mesmo, ou optando por prescindir do colateral.

A CEP não dispõe, no entanto, de um estudo comportamental que permita modelar a geração de caixa proveniente da sua carteira de empréstimos pelo que, no caso presente, optou por mapear os créditos prestamistas com liquidação de capital e juros no final.

Para aplicação dos choques padronizados previstos na Instrução, procedeu-se à construção de uma curva de rendimentos refletindo uma subida paralela de 200 basis points – choque adverso - considerando pertinente a utilização dos limites previstos na alínea n) do art.º 4º B da Instrução nº 34/2018 atualizada, para o choque de descida de taxas, daí resultando uma curva nunca abaixo de -100 basis points.

O valor económico apurado para o conjunto de ativos e passivos sensíveis foi de -770.092. Euros.

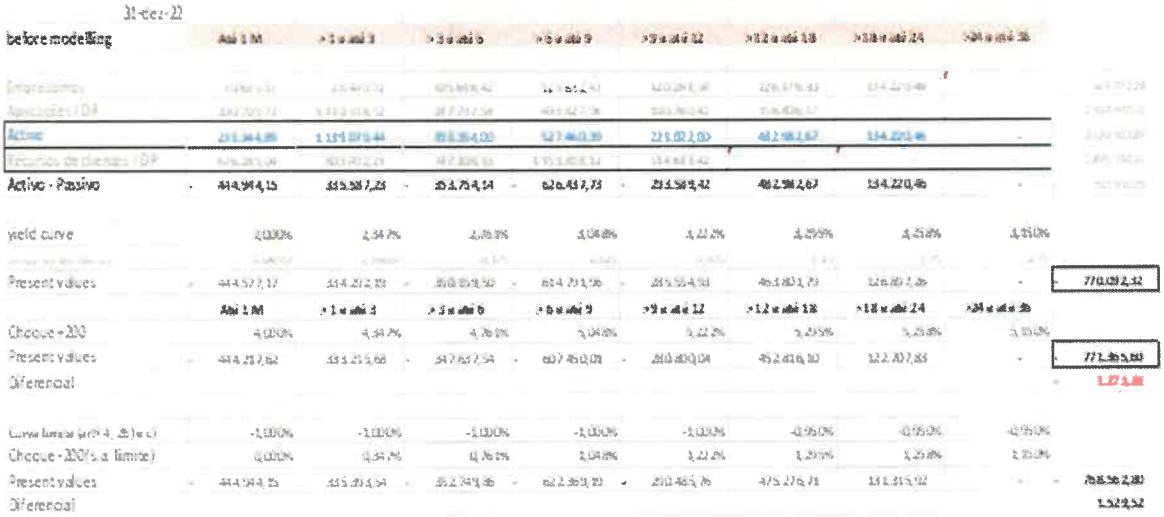

## N. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (Artigo nº 449º)

Não se aplicam à CEP na data de referência.

## O. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (Artigo 450º)

Nos termos dos estatutos, os titulares dos órgãos sociais da Caixa Económica do Porto - Caixa anexa poderão ser remunerados de acordo com as condições definidas em Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza associativa e à pouca complexidade da atividade da instituição.

Assim, a política de remuneração, quanto aos órgãos de administração e fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a das colaboradoras é aprovada exclusivamente pela Direção.

A Direção da Caixa Económica do Porto declara para efeito do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 de 15 de julho, que os membros dos órgãos sociais da Instituição auferem uma quantia pelo desempenho dos respetivos cargos.

As remunerações dos órgãos da Direção são as seguintes:

| | Base/mensal | Diuturnidade/ mensal | S.Alim/dia |
|---|---|---|---|
| Ilda Helena Martins Oliveira | 2.150 € | 42 € | 4 € |
| Fernando Ulisses Pereira Machado | 2.150 € | 42 € | 4 € |

Os encargos sociais obrigatórios referem-se às contribuições à Segurança Social, ao Fundo de garantia de compensação do trabalho e o seguro de acidente de trabalho.

A remuneração do Conselho Fiscal, tendo em atenção a natureza da função deste órgão, consiste numa contrapartida de montante fixo por presença, sem quaisquer acréscimos ou outras prestações.

Todos os empréstimos realizados são auditados por um Avaliador registado na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, na qual é pago uma avença mensal no valor de 350€, no sentido de avaliar se as operações propostas e os seus elementos são suscetíveis de estar relacionados com atividades ilícitas.

Em regime de subcontratação, A Caixa Económica do Porto – Caixa anexa, tem um contrato com a empresa Oliveira Reis & Associados, Sroc, Lda. que tem a competência exclusiva de proceder à revisão legal das contas, à auditoria das contas. A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito do contrato de prestação de serviços de revisão de contas. Em 2022 os honorários do Revisor Oficial de Contas foram de 7.600€ sem IVA.

As senhas de presença do Conselho Fiscal em 2022 totalizam 800€.

## P. ALAVANCAGEM (Artigo 451º)

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, modificado pelo ato Delegado nº 62/2015, de 10 de outubro de 2014. O rácio de alavancagem é definido como a proporção do *capital tier 1* dividido pela medida de exposição, constituída por ativos do balanço e extrapatrimoniais considerados após alguns ajustamentos.

| **Rácio de Alavancagem** | **2022** |
|---|---|
| **Numerador** | |
| *Common equity tier 1 capital* | |
| *Tier 1 capital* | 982.411 |
| *Tier 2 capital* | |
| ***Own funds*** | **982.411** |
| **Denomidador** | **Exposição** |
| Risco de crédito | **6.317.012** |
| **Rácio de Alavancagem** | **15,55%** |

## Q. UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRRBB RELATIVAMENTE AO RISCO DE CRÉDITO (Artigo 452º)

Não aplicável.

## R. UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO (Artigo 453º)

Não aplicável.

## S. UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO AVANÇADA RELATIVAMENTE AO RISCO OPERACIONAL (Artigo 454º)

Não aplicável.

## T. UTILIZAÇÃO DE MODELOS INTERNOS DE RISCO DE MERCADO (Artigo 455º)

Não aplicável.

# Parecer do Relatório de Contas do Exercício de 2022

No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade de gestão desenvolvida pela Direção da Caixa Económica do Porto em 2022, analisando os documentos de suporte que considerou pertinentes, bem como a documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada, tendo também reunido com o Órgão da Administração e com o Revisor Oficial de Contas, sempre que tal se mostrou conveniente.

Tendo por base o encerramento das contas no período em causa, foram analisados o relatório de gestão e as demonstrações financeiras, bem como os termos da respetiva Certificação Legal das contas apresentados ao Conselho Fiscal em março de 2023, tendo o Conselho Fiscal procedido à obtenção dos esclarecimentos que entendeu convenientes.

As demonstrações financeiras foram examinadas pela sociedade de revisores oficiais de contas designada por Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, a qual comunicou as suas conclusões a 28 de março de 2023, com cujo teor o Conselho Fiscal expressa a sua concordância.

Para o exercicio das suas funções, o Conselho Fiscal contou com toda a disponibilidade da Direção da CEP e sua respetiva Área de Contabilidade, que facultaram todos os elementos solicitados e prestaram os cabais esclarecimentos sobre as materias mais exigentes, o que muito se agradece.

O relatório e contas da Direção da CEP descreve adequadamente a atividade desenvolvida no exercíco, incluindo a divulgação do cumprimento das orientações legais, as instruções transmitidas pelo BdP relativamente à prestação de contas do exercicio de 2022, na sua generalidade, encontrando-se as análises nele efetuadas coerentes com as demonstrações financeiras do exercicio.

Na sequência do exposto na reunião com a empresa de auditoria e as conclusões que foram apresentadas, a serem refletidas na "Certificação Legal das Contas", há alguns pontos que merecem a nossa atenção, em especial o valor não refletido do justo valor das obrigações assim como o reconhecimento em excesso da estimativa do leilão, a serem verificados e regularizados no decorrer do presente ano.

Conforme divulgado no Relatório da Direção, o ano de 2022 ficou marcado pelo processo de integração com a CEMAH, estando este num momento final e segundo o comunicado e falado com a Direção da CEP está para ser finalizado em breve levando a CEP para um futuro de evolução e crescimento. Caso, por algum motivo, não se concretize há sempre a segunda opção de tornar a CEP uma entidade apenas prestamista acabando assim com a maior parte dos custos e obrigações a que hoje está obrigada.

De relevar, neste processo de mudança de sistemas e programas informáticos, e num contexto de grande incremento nos pedidos e análises de verificação externa, não ter sido detetada em trabalho de revisão de contas qualquer falha na transição de valores relativos a depósitos em contas e juros devidos ou a receber pela CEP, o que nos cumpre realçar e destacar com muito agrado.

Tendo em consideração o atrás expresso, bem como o conteúdo da "Certificação Legal das Contas", o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral da CEP – Caixa Economica do Porto:

- Aprove o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras do exercicio de 2022, apresentadas pelo conselho de administração, atentas as reservas constantes da Certificação Legal de Contas;

- **A Presidente:**

- **O Secretária:**

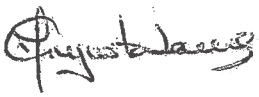

OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
OCTAVIO CARVALHO VILAÇA

# CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

## RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, ANEXA À A BENEFICÊNCIA FAMILIAR – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS (a Entidade ou CEP), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 6.317.012 euros e um total de capital próprio de 2.247.761 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 204.321 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1 e 2, e aos efeitos das matérias referidas nos pontos 3 e 4, da secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, ANEXA À A BENEFICÊNCIA FAMILIAR – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

### BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. A rubrica de ativos intangíveis inclui o montante de 1.480.963 euros (valor bruto) respeitante ao *software* bancário (*Corebanking*) que entrou em funcionamento em 2020. As correspondentes amortizações acumuladas totalizam 222.293 euros, o total registado como gasto do exercício ascende a 98.780 euros. A Entidade estimou em 15 anos a vida útil deste ativo. Na ausência de um parecer técnico conclusivo que suporte a vida útil estimada e a correspondente taxa de amortização praticada, não podemos concluir sobre a razoabilidade das referidas amortizações e a consequente valorização do ativo intangível.

2. Os gastos com os serviços prestados pela Credirisk em 2022, relativos à manutenção do *Corebanking*, não se encontram registados nas demonstrações financeiras da Entidade. Considerando que não obtivemos confirmação externa do saldo por parte do fornecedor, nem demais documentação comprovativa do total dos encargos, não podemos pronunciarmos quanto ao saldo de Despesas administrativas.



Inscrita na OROC sob o n.º 23
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matrícula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE · HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75,
8º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197 · F: +351 217 273 129
www.orasroc.pt · E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO · CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175

DELEGAÇÃO NORTE · NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132

3. A rubrica de Ativos financeiros pelo custo amortizado inclui Obrigações do Tesouro (OT's), classificadas como Investimentos detidos até à maturidade, uma vez que o Banco de Portugal não autoriza a sua venda. A 31 de dezembro de 2022 o saldo evidenciado no balanço é de 236.741 euros, contudo, o justo valor àquela data é de 157.325 euros, existindo, assim, evidência de uma imparidade não contabilizada de 79.416 euros. Deste modo, o Ativo e o Resultado líquido do exercício encontram-se sobrevalorizados em 79.416 euros e 73.434 euros, respetivamente. O montante de 5.982 euros deveria estar refletido em Resultados transitados, por corresponder a um ajustamento identificado nas demonstrações financeiras do exercício anterior.

4. Na sequência da realização do leilão em 19 de outubro de 2022 foi apurado um remanescente de 43.191 euros. Deste montante, a Entidade contabilizou como rendimento do exercício 9.522 euros, por conta do remanescente que estima que não venha a ser reclamado. O prazo para reclamação do remanescente é de 6 meses, contados a partir da data do leilão, pelo que, somente no final desse período, poderá o remanescente reverter, parcialmente, para a Entidade. O reconhecimento do rédito apenas poderá ocorrer, assim, decorridos os 6 meses, o que não foi o caso. Deste modo, o Ativo encontra-se sobrevalorizado em 9.522 euros e o Resultado líquido do exercício encontra-se subvalorizado em 10.639 euros. Os Resultados transitados encontram-se sobrevalorizados em 20.161 euros, tendo em conta o ajustamento identificado nas demonstrações financeiras do exercício anterior.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

## ÊNFASES

Conforme divulgado no Relatório da Direção, no dia 19 de dezembro de 2022, foi submetido à apreciação do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal o "Memorando de Entendimento", celebrado entre a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (SCMAH) e a A Beneficência Familiar (ABF), tendo em vista a possibilidade da fusão por integração da CEP na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH). Não obstante a forte probabilidade de a fusão vir a concretizar-se, continuam a ser

equacionados os dois cenários de evolução para a CEP: *(i)* a integração/fusão com a CEMAH, ou *(ii)* a extinção da CEP enquanto Caixa Económica anexa, caso a negociação em curso se revele infrutífera, circunstância que determinará o pedido de renúncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa, junto do Banco de Portugal, com todas as consequências daí resultantes.

A 31 de dezembro de 2022, a CEP não cumpria com o limite mínimo de fundos próprios definido na alínea x) do artigo 1º da Portaria n.º 94/95, de 09/02, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 362/2015, de 15/10, conforme determina o artigo 7º do Regime Jurídico das Caixas Económicas. No Relatório da Direção é mencionado este facto, e divulgados os aumentos de capital realizados pela ABF, já em 2023, para repor o limite mínimo de fundos próprios elegíveis. Importa referir, contudo, que caso tivessem sido reconhecidos nas demonstrações financeiras os montantes assinalados no ponto "Bases para opinião para reservas", o efeito nos fundos próprios seria negativo no mesmo montante, tornando insuficientes os aumentos de capital efetuados para repor o cumprimento do limite mínimo dos fundos próprios regulamentares.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

## MATÉRIAS RELEVANTES DE AUDITORIA

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

| **Carteira de crédito e sua valorização**<br>(Divulgações relacionadas com as notas 1.2.1.1 e 2 das notas anexas às demonstrações financeiras) | |
|---|---|
| **Descrição dos riscos de distorção material mais significativos** | **Síntese da abordagem de auditoria** |
| Os "Ativos financeiros pelo custo amortizado", no total de 3.340.345 euros (3.243.437 euros em 31 de dezembro de 2021), incluem 669.023 euros (779.406 euros em 31 de dezembro de 2021) de capital vencido e vincendo, e juros vencidos, deduzidos das respetivas perdas de crédito previstas de 18.972 euros (1.000 euros em 31 de dezembro de 2021).<br><br>Tendo em consideração que a concessão de crédito sobre penhor constitui o principal negócio da Entidade, com o risco de crédito inerente, e sabendo que a atividade prestamista é caracterizada pelo frequente | Os nossos procedimentos relativos a esta matéria incluem, entre outros:<br>• Entendimento do processo de controlo interno e teste aos controlos instituídos;<br>• Reconciliação da carteira de crédito e mapas de imparidade com a contabilidade;<br>• Obtenção dos cálculos efetuados com vista a testar o modelo de imparidade coletiva;<br>• Seleção de uma amostra de créditos com a finalidade de |

| | |
|---|---|
| incumprimento por parte dos mutuários, com o consequente recurso à execução das garantias reais existentes, o risco de distorção material relaciona-se diretamente com o julgamento das estimativas utilizadas para a constituição de imparidades. | realizar a inspeção física dos bens dados em penhor e a evidência da sua avaliação por parte de avaliador externo;<br>• Confirmação da existência de seguro com valor de cobertura igual ou superior ao valor extrapatrimonial;<br>• Realização de procedimentos com vista a identificação de eventos subsequentes; e,<br>• Verificação da plenitude e consistência das divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com as Normas de Relato Financeiro aplicáveis. |
| **Enquadramento regulamentar** | |
| **Descrição dos riscos de distorção material mais significativos**<br><br>A Entidade atua num setor muito específico com elevados requisitos legais e regulamentares. A Entidade encontra-se sob a supervisão do Banco de Portugal, estando obrigada ao acompanhamento de requisitos legais e regulamentares a si aplicáveis bem como ao cumprimento de rácios regulamentares exigentes. | **Síntese da abordagem de auditoria**<br><br>Os nossos procedimentos relativos a esta matéria incluem, entre outros:<br>• Obtenção de confirmações externas de advogados;<br>• Consulta e análise da correspondência trocada com o Banco de Portugal;<br>• Indagações ao Órgão de gestão; e,<br>• Análise das divulgações efetuadas no Relatório e Contas da Direção. |

## RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião.

As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento ao artigo 451.°, n.° 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos e efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria às demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

### SOBRE OS ELEMENTOS ADICIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 10.° DO REGULAMENTO (UE) N.° 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.° do Regulamento (UE) n.° 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho,

de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados pela Assembleia Geral para prestar serviços de revisão legal de contas, pela primeira vez, em 28 de julho de 2016, para um mandato de três anos (2016-2018).
- Conforme deliberação da Assembleia Geral em 19 de dezembro de 2018, fomos reconduzidos para um segundo mandato de três anos (2019-2021).
- Em 21 de dezembro de 2021, deliberou a Assembleia Geral a nossa recondução para um terceiro mandato de três anos (2022-2024).
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 30 de março de 2023.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do nº 1, do artigo 5º, do Regulamento (EU) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade o seguinte serviço permitido por lei e regulamentos em vigor:
    - Relatórios semestrais com avaliação crítica do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito previstos na Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal, republicada pela Instrução n.º 18/2018.

Porto, 30 de março de 2023

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**
Representada por

João Carlos Cruzeiro, ROC nº 1363,
*Registado na CMVM sob o nº 20160973*

caixa económica do porto

# Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

ANEXO II

O presente Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo da Caixa Económica do Porto (CEP) – Caixa anexa à Beneficência Familiar do Porto, Associação de Socorros Mútuos, foi elaborado em cumprimento do estabelecido na Instrução do Banco de Portugal nº 5/2019, tendo como referência o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

No âmbito das usas competências, o Conselho Fiscal acompanhou com regularidade a atividade de gestão, desenvolvida no cumprimento dos Estatutos da CEP, do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal de 15 de julho, da Lei nº 83 /2017 de 18 de agosto e demais legislação.

Como nota prévia, durante o ano de 2022, o Conselho Fiscal realizou diversos pedidos adicionais à Direção, num exercício constante de acompanhamento próximo da evolução da Instituição, bem como da tomada de decisões estratégicas relativas ao futuro.

O Conselho Fiscal reporta que, após ter conhecimento das últimas correspondências datadas a fevereiro de 2023, remetidas ao Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, a CEP continua a trabalhar de forma intensa e colaborativa com a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH) e com a empresa de consultoria PricewaterhouseCooper (PWC), que se encontra a finalizar uma *Due Diligence* (financeira, fiscal e legal), integrada no processo de fusão da CEP na CEMAH. As interações entre os órgãos de administração, tanto da CEMAH como da CEP, e as respetivas entidades titulares, têm sido regulares, na sequência do "Memorando de Entendimento" firmado entre elas, para a consumação do supracitado processo.

A CEP tem como objeto o exercício da atividade bancária nos termos do Decreto-Lei nº 190 /2015 de 10 de setembro, adotando a modalidade de caixa económica anexa, por possuir um volume de ativos inferior a €50.000.000,00. Encontra-se inserida no setor mutualista da Economia Social, sendo de duração ilimitada, tal como a associação mutualista a que está anexa.

A CEP opera na área metropolitana do Grande Porto, tendo apenas um balcão, sediado nas instalações de A Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos. A sua atividade operacional está construída em torno de uma estrutura que se pretende funcional e que assegura o normal funcionamento da Instituição na promoção da captação de depósitos à Ordem e a Prazo e na concessão de empréstimos sobre penhores (de objetos em ouro).

As áreas de negócio atuais repartem-se em dois grandes grupos e produtos:

- Operações Ativas:

  - Empréstimos sobre Penhores

  - Aplicações de Disponibilidades de Tesouraria

- Operações Passivas:

  - Depósitos à Ordem

  - Depósitos a Prazo

A CEP não possui operações ou canais de distribuição, centros *offshore* ou outras de risco elevado, relações de correspondência ou operações próprias. Por outro lado, também não detém funções críticas e, em 2022, apresentava 2022 investimentos em associadas.

Nas contas de depósito à ordem, não tem associados cartões de débito ou a possibilidade de movimentação, nem serviços de *homebanking*.

A CEP tem sucursais ou filiais em território nacional e todas as operações por si realizadas implicam a presença do respetivo associado/cliente, sendo verificada a sua identificação, conservados os seus elementos identificativos e comunicados às respetivas entidades supervisoras.

No que diz respeito à componente de operações passivas, a CEP cumpre com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de dezembro, do Decreto-Lei nº 190/2015 de 10 de setembro, os seus próprios Estatutos, o documento interno de Condições Gerais de Abertura de Conta, Aviso nº 4/2009, Aviso nº 2/2018 revogado pelo Aviso nº 1/2022 do Banco de Portugal, o Decreto-Lei nº 107/2017, de 30 de agosto, Lei nº 83/2017 de 18 de agosto, tendo sofrido já diversas versões, sendo a mais recente pela Lei nº 99 – A/2021, de 31/12 e demais legislação.

As operações passivas encontram-se alocadas a disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito nacionais, uma vez que a dispersão das aplicações financeiras por várias instituições de crédito conduz a uma mitigação do risco. Mais especificamente, em caso de insolvência de uma destas instituições, e consequente perda dos ativos, esta não seria suficiente para colocar em causa a liquidez da CEP.

No que concerne aos depósitos à ordem e/ou a prazo captados, para qualquer movimento de depósito e/ou levantamento, encontram-se vigentes as regras impostas na legislação acima mencionada.

No que se refere a operações ativas, a CEP cumpre com o disposto no Decreto-Lei nº 160/2015 de 11 de agosto e demais legislação associada. Ressalva-se que se não estiverem reunidas as condições para abertura de contas à ordem ou de operações de empréstimos sobre penhores os colaboradores da CEP recusam de imediato o início de relações de negócio. Esta recusa é formalizada num documento onde se fundamenta o motivo para a mesma.

Após o início da relação de negócio, se os colaboradores não conseguirem dar cumprimento aos demais procedimentos de identificação e diligência previstos no artigo 40º da Lei nº 83/2017 de 18 de agosto, estes põem termo à relação estabelecida. Posteriormente, os fundamentos para o fim da mesma são documentados e entregues à Direção.

A CEP abstém-se de executar qualquer operação ou conjunto de operações que saiba ou presuma poderem estar associadas a fundos ou outros bens provenientes ou relacionadas com a prática de atividades criminosas ou com o financiamento do terrorismo. Ocorrendo esta situação, a CEP procede de imediato à respetiva comunicação nos termos dos artigos 43º e 44º, informando adicionalmente às entidades competentes. Caso a Instituição não possa abster-se, as operações serão realizadas e comunicado de imediato às entidades competentes a sua descrição.

As auditorias são desenvolvidas regularmente, abrangendo os novos depósitos e novos créditos concedidos, bem como elementos de depósitos e carteira de crédito de maior sensibilidade.

Sendo a CEP uma entidade supervisionada pelo Banco de Portugal, e seguindo criteriosamente a sua vasta regulamentação, norteia a sua atuação, entre outros procedimentos, pelo cumprimento de uma vasta panóplia de legislação, bem como pela promoção contínua de formações. Mais especificamente, a Direção disponibiliza aos seus colaboradores formação contínua e atualiza, sempre que oportuno, os manuais de procedimentos em diversas áreas. Neste âmbito, destaca-se que, em setembro de 2022, foi desenvolvida a 3ª versão do Manual de Procedimentos do combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo. Ainda neste requisito, os quadros da instituição realizam formações dinamizadas pelo Instituto de Formação Bancária e outras entidades colaboradoras da CEP, para estarem sempre ao corrente dos mecanismos legais existentes nas diversas áreas. Para além disso, também são realizadas formações periódicas por entidades externas, como o Banco de Portugal e a ASAE, e internas, com o objetivo de identificar situações de Branqueamento e de Financiamento do Terrorismo e de obter conhecimento respeitante às obrigações que sobre si impendem no seio da Instituição. A título de exemplo: A Presidente da Direção Ilda Helena Oliveira, a gestora do Balcão Elsa Cristina Moreira Leal e a gestora de Clientes Sandra Luzia Costa Vieira, estiveram presentes, em junho e dezembro de 2022, numa conferência de Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo (BCFT), promovido pela ASAE, que versava a legislação de combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo. As colaboradoras, frequentaram também em novembro de 2022, uma formação sobre a nota do euro, ministrada pelo Instituto de Formação Bancária. Estes registos atualizados e completos das ações de formação realizadas foram sempre devidamente analisados.

Por fim, informa-se que após o leilão realizado a 19 de outubro de 2022, foi remetido para a ASAE o Modelo de Identificação referido no nº 2 do artigo 5º do Regulamento nº 314/2018.

Face ao exposto, o sistema de Controlo Interno em vigor é o adequado às atuais circunstâncias, pois considera-se que mantém um processo de avaliação das diversas categorias de risco. Tal procedimento permite reconhecer os compromissos da Instituição face ao desenvolvimento e capacidade de resposta em eventuais situações de emergência.

O Conselho Fiscal considera que a Direção possui os procedimentos de controlo Interno adequados, ao nível de risco, não sendo detetadas deficiências no sistema de controlo Interno para a prevenção do BC/FT.

caixa económica do porto

Porto, 24 de fevereiro de 2023

**O CONSELHO FISCAL**

Carla Sofia Bessa Bruno _____

Maria Augusta Lemos _____

## Parecer Conselho Fiscal

O presente ***Relatório sobre o sistema de controlo interno***, tem data de referência de 1 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022 e foi elaborado em conformidade com o estabelecido no Aviso nº 3/2020, de 15 de julho e da Instrução nº 18/2020 de 15 de julho do Banco de Portugal.

O Conselho Fiscal (CF) da Caixa Económica do Porto – Caixa anexa (CEP) em cumprimento dos Estatutos da instituição, no nº 1 do artigo 56º do Aviso nº 3/2020, de 15 de julho e da Instrução nº 18/2020, de 15 de julho do Banco de Portugal, vem comunicar o seguinte:

O sistema de Controlo Interno em vigor é proporcional e o adequado às atuais circunstâncias, pois considera-se que mantém um processo de avaliação das diversas categorias de risco que permite reconhecer os compromissos da instituição face ao desenvolvimento e capacidade de resposta em eventuais situações de emergência. Considerámo-lo, pelo acompanhamento que é feito, que é compatível com a dimensão, a natureza, os riscos das atividades exercidas e assegura o seu cumprimento pelos colaboradores da instituição.

Anualmente a CEP procede ao envio de uma carta a todos os associados/clientes, pelo que, continua a fazer um esforço significativo para que esta situação fique sanada. A desconformidade está associada aos processos de clientes mais antigos. De referir que as contas que não cumprem na íntegra com o Aviso nº 2/2018, revogada pelo Aviso nº 1/2022, são contas que não têm registo de atividade e com uma antiguidade significativa, assim o CF assegura que a debilidade indicada não é significativa.

A CEP ao ter realizado um leilão a 19 de outubro de 2022, procedeu em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 30º e 31º do Decreto-Lei nº 160/2015 de 11 de agosto, tendo sido enviado a cada mutuário por escrito, carta registada com aviso de receção a comunicação do remanescente e para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) mapa resumo do Leilão. Informa-se que, os empréstimos sobre penhor são analisados e assinados pelos colaboradores do Balcão da CEP, no sentido de avaliar se as operações propostas e os seus elementos são suscetíveis de estar relacionados com atividades ilícitas. De referir, que todos os empréstimos realizados são auditados por um Avaliador registado na Imprensa Nacional - Casa da Moeda.

O CF tem acompanhado com regularidade a atividade desenvolvida pela instituição, solicitando documentos, como a Política de Gestão de Risco, registo dos órgãos sociais, estratégica da CEP. No exemplo dos documentos mencionados, questionou-se as reuniões e comunicações realizadas com o Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal relacionados com diversos temas mais em concreto:

- Declaração de Compromisso - A CEP tem mantido o rácio de liquidez acima do valor indicado, pelo que o montante dos depósitos que a CEP possui, em diferentes instituições de crédito, garante o reembolso integral e imediato dos depósitos (e respetivos juros vencidos e vincendos) dos seus depositantes.
- Aumentos de capital no cumprimento do valor mínimo dos fundos próprios exigido às caixas económicas anexas, conforme disposto no artigo 96º, nº 2 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF).
- Evolução do registo dos órgãos sociais, últimas comunicações enviadas a 23/09/2022 e a 14/11/2022.

No que se refere à estratégia da CEP, conforme transmitido pela Direção da CEP, ficará concluída em dezembro a elaboração do Memorando de Entendimento, a celebrar entre a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo e A Beneficência Familiar - Associação de Socorros Mútuos, o qual, posteriormente, será submetido à apreciação do Banco de Portugal.

O CF solicita formações realizadas anualmente, pelo que, os colaboradores da CEP realizam formações/workshops pelas entidades externas, como o Instituto de Formação Bancária e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e internas, permitindo identificar situações de Branqueamento e de Financiamento do Terrorismo, assim como, formação respeitante às obrigações que sobre si impendem no seio da instituição.

A CEP divulga informação ao público através do seu balcão e no *site*, contendo a legislação e a regulamentação aplicáveis, como por exemplo, as Convocatórias das Assembleias Gerais, Estatutos da CEP, contas divulgadas trimestralmente, Relatório e Contas anuais, que contém um capítulo - Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho – com o objetivo de fornecer um complemento ao Relatório de Gestão, demonstrações financeiras e respetivas notas, um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade, divulgando as principais políticas sobre a gestão do risco e facultado informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a exposição ao risco tendo subjacente uma ótica predominantemente prudencial.

Deste modo, o Conselho Fiscal atesta que, no período em referência, a instituição cumpriu todos os deveres de divulgação ao público, que resultem de legislação e regulamentação aplicáveis e que respeitem às matérias previstas no presente Aviso.

À data do Parecer, continuam a apresentar-se dois cenários para a CEP: (i) possível fusão com a Instituição Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo ou, (ii) pedido de renuncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa.

A CEP continua a receber feedback dos Associados, com o objetivo de trabalhar continuamente no seu interesse e no desenvolvimento de novos produtos/serviços que vão ao encontro das suas expectativas e necessidades que traduz também a confiança, por parte dos Associados, na segurança da sua instituição de crédito, com mais de 117 anos de comportamento irrepreensível neste domínio.

Pelo exposto, o Conselho Fiscal atesta que o Sistema de Controlo Interno instituído tem a adequação e eficácia à cultura organizacional e de governo e de controlo interno da instituição e atende ao princípio da proporcionalidade na CEP, pelo que o considera adequado e compatível.

Porto, 28 de novembro 2022

O CONSELHO FISCAL

Carla Sofia Bessa Bruno _____

Maria Augusta Rodrigues Pedrosa Lemos _____